

ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE LICENCIAMENTO

PROCESSO DE LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL N.º PL20231117010772

ADRIANO JORGE MARCELINO BREGAS (APA04961043)

FEVEREIRO 2024



MONITAR
engenharia do ambiente

ÍNDICE GERAL

1	ÂMBITO.....	3
2	ELEMENTOS ADICIONAIS	4
2.1	NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) E OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS (OGR) - INDÚSTRIA EXTRATIVA.....	4
2.2	NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS (OGR) - INDÚSTRIA EXTRATIVA	7
2.3	NO ÂMBITO DO PEDIDO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (TURH)	9
2.4	NO ÂMBITO DO REGIME AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA)	10
2.4.1	<i>Descrição do Projeto e Aspetos Genéricos</i>	<i>10</i>
2.4.2	<i>Afetação do Alto Douro Vinhateiro (ADV)</i>	<i>15</i>
2.4.3	<i>Ordenamento do Território.....</i>	<i>20</i>
2.4.4	<i>Uso do Solo</i>	<i>28</i>
2.4.5	<i>Resíduos</i>	<i>32</i>
2.4.6	<i>Paisagem</i>	<i>36</i>
2.4.7	<i>Socioeconomia</i>	<i>43</i>
2.4.8	<i>Sistemas Ecológicos</i>	<i>46</i>
2.4.9	<i>Resumo Não Técnico (RNT).....</i>	<i>53</i>

1 ÂMBITO

O presente documento constitui a resposta ao Pedido de Elementos Adicionais (PEA) solicitados pela Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento PL20231117010772, Adriano Jorge Marcelino Bregas (APA04961043).

Os elementos apresentados dão resposta aos elementos adicionais identificados pelas entidades licenciadoras no domínio de ambiente do regime do regime de Utilização de Recursos Hídricos nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, do regime de Operações de Gestão de Resíduos da Indústria Extrativa e do regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual (RJAIA).

Os elementos adicionais são apresentados nos pontos seguintes, organizados numericamente pela ordem do PEA.

2 ELEMENTOS ADICIONAIS

2.1 NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) E OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS (OGR) - INDÚSTRIA EXTRATIVA

PEA – 1. Deverá ser devidamente justificada a classificação da instalação de resíduos (resíduos inertes), designadamente as razões para a sua não classificação como categoria A;

RESPOSTA – A classificação da instalação de resíduos atende ao Decreto-Lei nº10/2010 de 4 de Fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro, e alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, mais concretamente no seu artº 9, tal como se transcreve:

“Artigo 9.º Classificação das instalações de resíduos Para efeitos do presente decreto-lei, as instalações de resíduos são classificadas na categoria A desde que preencham os critérios previstos no anexo ii do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.”

Deste modo é, de seguida, abordada a categorização, por via de uma análise de exclusão dos critérios enunciadas no anexo II referido.

O Anexo II indica:

“Anexo II (a que se refere o artigo 9.º)

Critérios de classificação das instalações de resíduos

A) Regras gerais

Uma instalação de resíduos é classificada na categoria A se estiver compreendida em alguma das seguintes situações:

1 - Uma avaria ou mau funcionamento, tal como o desmoronamento de uma escombreira ou o rebentamento de uma barragem, possam provocar um acidente grave com base numa avaliação de riscos que atenda a factores como a dimensão actual ou futura, a localização e o impacto ambiental da instalação de resíduos; ou

2 - Contiver, acima de um certo limiar, resíduos classificados como perigosos, nos termos da Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro; ou

3 - Contiver, acima de um certo limiar, substâncias ou preparações classificadas como perigosas nos termos do Decreto-Lei n.º 209/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril. Os n.os 2 e 3 não são aplicáveis a instalações de resíduos que contenham apenas resíduos inertes ou solo não poluído.”

Tal como apresentado no Plano de Pedreira a instalação de resíduos projetada para a Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” **não está compreendida** em nenhum dos pontos indicados, por:

- 1) **não apresentar risco de instabilidade,**
- 2) **não conter resíduos classificados como perigosos e**
- 3) **não conter substâncias ou preparações classificadas como perigosas.**

“

B) Integração do disposto no n.º 1 das regras gerais

O disposto no n.º 1 das regras gerais é integrado de acordo com as seguintes regras:

1 - Regra geral: Uma instalação de resíduos deve ser classificada na categoria A se as consequências previsíveis, a curto ou a longo prazo, de uma falha decorrente de perda de integridade estrutural ou de funcionamento incorrecto de uma instalação de resíduos puderem resultar em:

- a) Potencial perda de vidas não negligenciável;*
- b) Perigo grave para a saúde humana;*
- c) Perigo grave para o ambiente.*

(...)”

Dentro dos critérios indicados para efeitos de classificação, o projeto de aterro para a Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” **não apresenta qualquer dos riscos apontados**, tanto mais que se trata de uma escombreira em flanco de encosta e em **extensão**, com **declives médios suaves**, num local afastado de qualquer uso ou presença humana não relacionada com a atividade da pedreira.

Não albergando resíduos perigosos, não existirá também a libertação de produtos considerados contaminantes.

O aterro desenvolver-se-á, e será mantido, no interior de uma área industrial (área licenciada da pedreira), **vedada**, pelo que o acesso a terceiros está totalmente condicionado, não sendo de esperar, na proximidade da instalação, a presença de pessoas.

As questões da estabilidade da escombreira encontram-se garantidas pelo projeto de construção, nomeadamente no que se refere à inclinação dos taludes, à drenagem, estabilidade do substrato rochoso, afastamento a estruturas naturais e artificiais e pessoas.

“

C) Integração do disposto no n.º 2 das regras gerais

1 - O limiar referido no n.º 2 das regras gerais deve ser determinado como o ratio entre:

a) O quantitativo em massa da matéria seca dos resíduos classificados como perigosos de acordo com a Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e previsivelmente presentes na instalação no termo do período projectado de funcionamento da instalação; e

b) O quantitativo em massa da matéria seca de resíduos previsivelmente presentes no termo do período de funcionamento projectado.

(...)”

Este ponto não tem aplicação porquanto não serão depositados na instalação resíduos perigosos, apenas inertes (restos de rocha) resultantes da atividade.

“

D) Integração do disposto no n.º 3 das regras gerais:”

Este ponto não é aplicável por não se tratar de uma bacia de rejeitados”

No seguimento do enquadramento, efetuado nos pontos anteriores, é assim possível afirmar que a instalação de resíduos, da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, **não é classificada como Categoria A.**

A não classificação como categoria A, justifica-se, pois, tal como, também descrito no Plano de Pedreira, a recuperação final dos aterros, por via da sua revegetação, não implicará a perda de integridade estrutural, antes pelo contrário, atendendo ao efeito estruturante do sistema radicular das plantas, ou riscos para a saúde e ambiente, atendendo a que toda a área, particular, permanecerá vedada.

Salienta-se que o plano de gestão de resíduos não pode ser aprovado sem que dele constem as medidas necessárias para: garantir a estabilidade dos resíduos de extração; evitar a poluição do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas; garantir a monitorização dos resíduos de extração e dos vazios de escavação. Deste modo a entidade licenciadora irá avaliar a Operação de Gestão de Resíduos proposta.

2.2 NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS (OGR) - INDÚSTRIA EXTRATIVA

***PEA – 2.** No Estudo Impacte Ambiental (EIA) é referido que na fase inicial os resíduos da extração serão encaminhados para a reposição de uma zona explorada, na zona de defesa, sendo o valor de escombros necessários estimado para o efeito cerca de 10.900 m³. É ainda referido que de acordo com os cálculos efetuados estima-se que a área de aterro tenha uma capacidade total de armazenamento de 58.303,46 m³, o que, considerando também o volume de escombros necessário para recuperar a zona de defesa garante o necessário para albergar os escombros a produzir e a depositar no decurso da exploração, cerca de 64.187,18 m³ (considerando já um fator de empolamento de 30%), pelo que o volume total projetado ainda guarda uma margem de segurança da ordem dos 5.000 m³. No entanto, fica-se sem compreender o que está previsto para a capacidade de armazenamento remanescente, pelo que se solicita o devido esclarecimento;*

RESPOSTA – Efetivamente, ao projetar a área de aterro futura, considera-se como principal condicionante a capacidade da mesma em albergar os resíduos que, se estima, venham a ser produzidos.

O volume correspondente a estes resíduos, a depositar a aterro, descontando, no caso específico da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, o valor correspondente à reposição da área de defesa (10 900 m³), será da ordem dos **45 998 m³**, já considerando um fator de empolamento de 30%.

Este valor serve de referência como o valor mínimo para a área a projetar para a deposição de escombros, nesta pedreira em duas áreas de aterro, a Norte e a Sul.

Ao calcular o desenho de projeto para os aterros, o projetista considerou, em termos de dimensionamento, um volume superior, de modo a precaver eventuais desvios na estimativa dos resíduos a produzir, porque o processo extrativo é dinâmico, e a vida útil do projeto relativamente longa, e as condições da exploração podem sofrer alterações (e.g. pode acontecer uma redução no aproveitamento derivado da qualidade do material rochoso a descobrir, o que virá incrementar o volume de escombros).

Deste modo o projeto salvaguardará, mesmo que por excesso, sempre uma área e volume de deposição que cumprirão com as necessidades do projeto.

Neste caso o valor estimado para o volume/capacidade total de aterro, atendendo ao dimensionamento considerado, será de **50 441,3 m³**. Significa assim que, em termos de cálculos, fica uma “margem de segurança” da ordem dos **4 413 m³**.

Se a capacidade total do aterro, determinada em termos de projeto, não vier a ser cumprida, na prática, significa que, no final da vida útil da pedreira, o volume ocupado, agora calculado, será menor, o que em termos de ocupação do espaço/recuperação paisagística, será uma diferença a considerar pela positiva.

O cálculo projetado para a área de aterro será, assim, sempre superior ao volume de escombros produzidos, não querendo com esta “sobre-estimativa” significar que a totalidade da capacidade reservada, venha a ser utilizada.

PEA – 3. No Plano da Pedreira é mencionado que “Os taludes a constituir não deverão ultrapassar os 43º de inclinação, o que garantirá a sua estabilidade e segurança”, no entanto, esse elevado valor não é justificado, pelo que deverá ser fundamentado o seu uso no cálculo da capacidade da escombreira;

RESPOSTA – A indicação da inclinação máxima do talude de aterro, pretende evidenciar que, no dimensionamento do mesmo, são levados em conta os fatores que poderão, potencialmente, colocar questões de estabilidade e segurança.

Este dimensionamento está muitas vezes condicionado pela área disponível para o aterro e pelo volume de escombros a depositar e também pela própria morfologia dos terrenos. As questões de segurança estão, por seu lado, muito interligadas com a proximidade de pessoas (habitações, locais de circulação, etc) ou bens a proteger.

No caso concreto da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” foi possível manter as áreas de deposição de escombros, por um lado nos locais onde a mesma vem sendo a ser efetuada, e por outro lado afastadas de potenciais riscos para pessoas ou atividades humanas, sendo que o aterro Sul confronta com terrenos do proprietário da pedreira, restando ainda uma parcela significativa até ao limite desses mesmos terrenos, e o aterro Norte confronta com prédio rústico, preservando as zonas de defesa demarcadas para a exploração.

Foi dada, em termos de projeto, prioridade na deposição no aterro Norte, atendendo a que apresenta uma melhor área de enchimento com impactes visuais eventualmente menores e permite nivelar os terrenos na cota superior, com aproveitamento futuro, no que respeita à reabilitação do patamar criado. Por outro lado, propõe-se, por uma questão de proximidade à área de extração, o que minimizará os impactes decorrentes da movimentação de veículos, a manutenção de uma área de deposição a Sul, numa “célula” contígua à atual, promovendo a desativação recuperação mais rápida da área ocupada atualmente pelo aterro.

A principal condicionante, no projeto de aterro para a pedreira em análise, é a topografia e a morfologia dos terrenos em presença, pois a atividade da pedreira desenvolve-se em flanco de encosta. Compreendendo que taludes mais suaves serão sempre a prioridade, com a reformulação do

Plano de Pedreira, resultante do presente pedido de elementos adicionais, que se apresenta em anexo, e atendendo a que a quantidade escombros estimada é menor, irá, por via de um redimensionamento, resultar em aterros de taludes mais suaves.

Deste modo as inclinações a considerar no projeto final, irão variar sensivelmente entre os 19º e os 37º.

É de realçar que o processo de exploração da pedreira envolverá, na sua gestão diária, uma monitorização constante de todas as atividades desenvolvidas.

Para além disso serão promovidas vistorias regulares, de acordo com a legislação vigente, que também funcionarão como instrumento de acompanhamento e correção de potenciais “desvios” que possam vir a ocorrer, face ao projetado.

Em consideração com este aspeto também a deposição de materiais em aterro, deverá ser alvo desse acompanhamento, no sentido de detetar todas as ocorrências que se possam prender com a instabilidade das estruturas, e que possam levar a uma alteração de procedimentos no sentido de as corrigir ou minimizar.

A deposição em flanco de encosta é prática usual no núcleo de exploração do Poio, incorporando já a exploração tradicional de xisto, que vem ocorrendo ao longo dos anos. Existem assim bons exemplos, não só de exploração, mas também de recuperação que podem servir de referência para as atividades em curso e que permitem antever que, no “pós exploração” as áreas de extração de xisto se encontrarão perfeitamente reabilitadas nas suas condições ecológicas ou com um uso humano compatível com a paisagem envolvente.

2.3 NO ÂMBITO DO PEDIDO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (TURH)

PEA –4. Apresentar planta à escala adequada da implantação das lagoas de decantação e traçado do coletor de descarga até ao meio recetor;

RESPOSTA – A planta solicitada foi elaborada e é apresentada em anexo (PP_ValeVideirolI_Março2024-PARP-Pormenor Plano de Drenagem.pdf).

5. Memória descritiva das bacias de decantação e traçado até ao meio recetor, indicando as dimensões e diâmetros a utilizar e a descrição das obras previstas na margem da linha de água;

RESPOSTA – As bacias de decantação irão descarregar para cabeceiras de linha de água/talvegues e não serão realizadas obras na linha de água. A memória descritiva e as plantas das bacias e das meias canas são apresentadas em anexo.

2.4 NO ÂMBITO DO REGIME AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA)

2.4.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO E ASPETOS GENÉRICOS

***PEA - 6.** Não obstante da informação em formato shapefile remetida, deverá ser apresentada a informação adicional em formato vetorial, formato shapefile, no sistema de coordenadas ETRS89/Portugal TM06, relativa ao zonamento atual e proposto, que inclua, entre outras, áreas de exploração, áreas de armazenamento de terra vegetal (parças), área de deposição definitiva e temporária de resíduos de extração (escombreyras), área de armazenamento temporário do produto acabado, acessos e caminhos internos, área de transformação/corte, instalações de apoio associadas, valas de drenagem e bacias de decantação;*

RESPOSTA – Em resposta ao solicitado as shapefiles solicitadas são enviadas em anexo.

***PEA - 7.** Esclarecer o período de vida útil da exploração, atendendo à referência a diferentes valores nos documentos. No “Plano de Pedreira” refere, na página 61, um tempo de vida útil de 52 anos, sendo no restante documento referido 45 anos (valor igualmente mencionado no Relatório Síntese);*

RESPOSTA – A indicação na página 61 do Plano de Pedreira foi um lapso.

No decurso da presente resposta ao pedido de elementos adicionais foi detetado um lapso na tabela correspondente ao cálculo de reservas, que teve origem na transcrição de uma informação errada, acerca do dimensionamento medido para o primeiro piso da exploração (cota 405).

Ao proceder à correção da referida informação, tal como se apresenta no Plano de Pedreira reformulado, o mesmo resulta numa alteração nos cálculos, para valores menores de reservas e consequentemente uma vida útil também inferior, correspondente a 40 anos.

Deste modo o Plano de Pedreira e os documentos do EIA, reformulados à data deste pedido de elementos adicionais, consideram já todas as alterações que esta correção implica.

PEA - 8. Tendo em conta que o projeto em causa se encontra em fase de projeto de execução, deverá ser apresentado o projeto dos acessos existentes, a construir / beneficiar, a escala adequada, contemplando o traçado, perfis longitudinais e transversais, balanço de terras e respetivas características técnicas;

RESPOSTA – Interessa clarificar que os caminhos a que se refere o projeto correspondem a serventias internas da pedreira, para utilização exclusiva no âmbito dos trabalhos a desenvolver, pelo pessoal e equipamento móvel. São, na sua essência, e durante as primeiras fases de exploração, os caminhos atualmente existentes, e que providenciam a ligação entre a área de extração, a área de transformação e de expedição de produto.

Os caminhos/serventias, neste tipo de indústria são dinâmicos e sofrem alterações no seu traçado, devidamente demarcado nas plantas de projeto, durante as várias fases da exploração de modo a acompanhar os avanços da lavra. Em termos de especificações técnicas estes caminhos, não apresentam usualmente projeto de construção, caracterizando-se por serem corredores em terra, usualmente denominado “terra batida” que podem, ou não, ser melhorados com a aplicação de pedra partida ou agregados finos (*tout venants*), usualmente provenientes da própria pedreira.

Os caminhos são construídos por via da remoção de materiais que possam obstar à livre circulação dos equipamentos e dos trabalhadores, não sendo, no caso particular desta pedreira de xisto, usualmente aplicadas medidas específicas de compactação, por exemplo, que é feita mediante a passagem regular do equipamento pesado.

A manutenção é feita, tal como referido, e sempre que necessário, por via da limpeza e desobstrução e, em situações particulares onde tal se justifique por uma eventual degradação do pavimento, com a aplicação de agregados finos com o objetivo de nivelar o piso.

Nestes caminhos existe a preocupação de deixar uma largura que possibilite o trânsito do equipamento de transporte de carga, usualmente pesado, sendo por tal necessário dimensionar uma largura mínima de 4 metros.

Também os declives serão o mais suaves possível não devendo nunca ultrapassar (essencialmente nos casos das rampas de acesso às frentes) os 12% de inclinação.

No que respeita ao balanço de terras, cabe referir, tal como se indica anteriormente que os materiais utilizados são na totalidade os e existentes “*in situ*”, por via da modelação dos terrenos e desmatção, se necessário, e posterior compactação dos terrenos pela circulação dos veículos pesados.

PEA 9. Deverão ser avaliados todos os impactes recorrentes da circulação de viaturas de transporte de materiais nas vias de acesso;

RESPOSTA – Na fase de exploração a estimativa de passagens nas vias de acesso foi efetuada considerando uma previsão da produção média anual de 6 861 ton/ano (2 541 m³/ano, que corresponde a 70% de aproveitamento), toda ela escoada sob a forma de produto, correspondendo aproximadamente a 275 cargas de 25 toneladas por veículo.

O número de passagens de veículos por hora estimado para o trajeto encontra-se apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de passagens previstas para cargas, descargas e expedição de material consideradas.

Veículo	n.º de cargas/ano	n.º de passagens/ano	n.º de passagens/hora ^a
Pesado de carga	275	550	0,3

^a Tráfego médio horário calculado de acordo com as horas de trabalho diárias previstas (8 horas/dia) e os dias de trabalho.

Salienta-se que o tráfego que será gerado pelo transporte de terras não terá um impacte significativo na circulação automóvel pois o concelho de Vila Nova de Foz Côa é servido por diversos eixos viários, que garantem as acessibilidades, tanto a nível nacional como a nível regional. O acesso da pedreira à EN102 é realizado por estrada asfaltada, a qual dá acesso às restantes pedreiras do Núcleo de Pedreiras do Poio.

A movimentação de veículos terá um impacte relacionado com uma potencial emissão de poluentes atmosféricos e ruído. No entanto, devido ao número reduzido de veículos previsto o impacte será pouco significativo tal como referido nos pontos 6.7 e 6.8 do RS.

PEA 10. Deverá esclarecer a área de exploração efetivamente em causa neste projeto, dada a falta de concordância entre as áreas que constam no “Relatório Síntese” e no “Resumo Não Técnico” (no RS é referida como área de exploração de 16.300 m², no RNT a área de exploração mencionada é de 1,8 hectares – página 6);

RESPOSTA – A informação mencionada no RNT está incorreta. No RNT, revisto no âmbito deste PEA, a informação foi corrigida.

PEA 11. As plantas apresentadas deverão ser corrigidas, de forma que os objetos representados tenham total correspondência com a legenda, devendo ser adotada uma simbologia legível. A numeração das peças desenhadas deverá ser igualmente corrigida;

RESPOSTA – No âmbito da apresentação do Plano de Pedreira revisto, em sede do presente pedido de elementos adicionais, as plantas foram corrigidas no sentido da melhoria da sua apresentação e legibilidade, no que respeita aos objetos representados e também na numeração correspondente.

PEA 12. Esclarecimento e desenvolvimento da informação relativa à composição e funcionamento das instalações industriais bem como clarificar se estão previstas novas intervenções nestas instalações;

RESPOSTA – Como referido no RS e no Plano de Pedreira, na área a licenciar da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” está instalada uma instalação industrial. Os blocos e semi-blocos desmontados são transportados da frente de desmonte para a máquina de serragem que os corta em chapas, as chapas vão para as várias secções onde são transformados manualmente em chapa para pavimento e revestimento, degraus, esteios e outros produtos para a construção civil.

A máquina de serragem funciona por via húmida. O circuito de água funciona em sistema fechado. O efluente é encaminhado para os tanques de decantação, sendo o efluente tratado novamente recirculado (*vide* Figura 1).



Figura 1: Registo fotográfico da máquina de serragem e do circuito de água.

Existe também uma pequena serra de corte utilizada para a finalização de peças, tais como o corte de topos (*vide* Figura 2).



Figura 2: Registo fotográfico da serra de corte.

Caso o mercado possibilite e/ou determine a necessidade poderá haver duplicação da máquina de serragem.

PEA 13. Deverá ser evidenciada/demonstrada a internalização dos princípios da Economia Circular no projeto em avaliação – vide, a este propósito, entre outros, a RMC nº 190-A/2017, de 11 de dezembro, que publica o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC);

RESPOSTA – O Plano de Pedreira foi elaborado em consonância com os princípios da Economia Circular definidos no “Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro).

O Projeto internaliza os princípios da economia circular pois prevê a adoção, em todos os momentos do projeto, das melhores técnicas disponíveis (MTD), maximizando o aproveitamento dos recursos naturais, fazendo uma utilização máxima da matéria-prima explorada, minimizando a produção de resíduos. A taxa de aproveitamento prevista é de 70% pois, na área a licenciar da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, está instalada uma instalação industrial que permite o corte de blocos e semi-blocos em chapas e onde também ocorre a transformação manualmente em chapa para pavimento e revestimento, degraus, esteios e outros produtos para a construção civil.

Esta taxa de aproveitamento é já um upgrade operacional que decorre da intenção da empresa em avançar, até onde consegue, na cadeia de valor da valorização do xisto negro de Foz Côa, os blocos que alimentam a instalação industrial a jusante são distribuídos em função da sua volumetria com base

na dimensão dos produtos finais sendo que nenhum bloco de dimensão superior será cortado para fazer peças pequenas, havendo sempre semi-blocos mais pequenos para este fim. Esta metodologia permite uma racionalização operacional superior impedindo que muita matéria-prima seja colocada em escombreira quando possui ainda algum valor acrescentado para contribuir na transformação.

Os materiais rejeitados sem valor comercial serão valorizados na beneficiação dos caminhos internos da pedreira, na execução de muros e barreiras físicas.

Ou seja, é prevista a gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, acompanhando a cadeia de valor do xisto negro de Foz Côa, reduzindo a dependência de recursos importados.

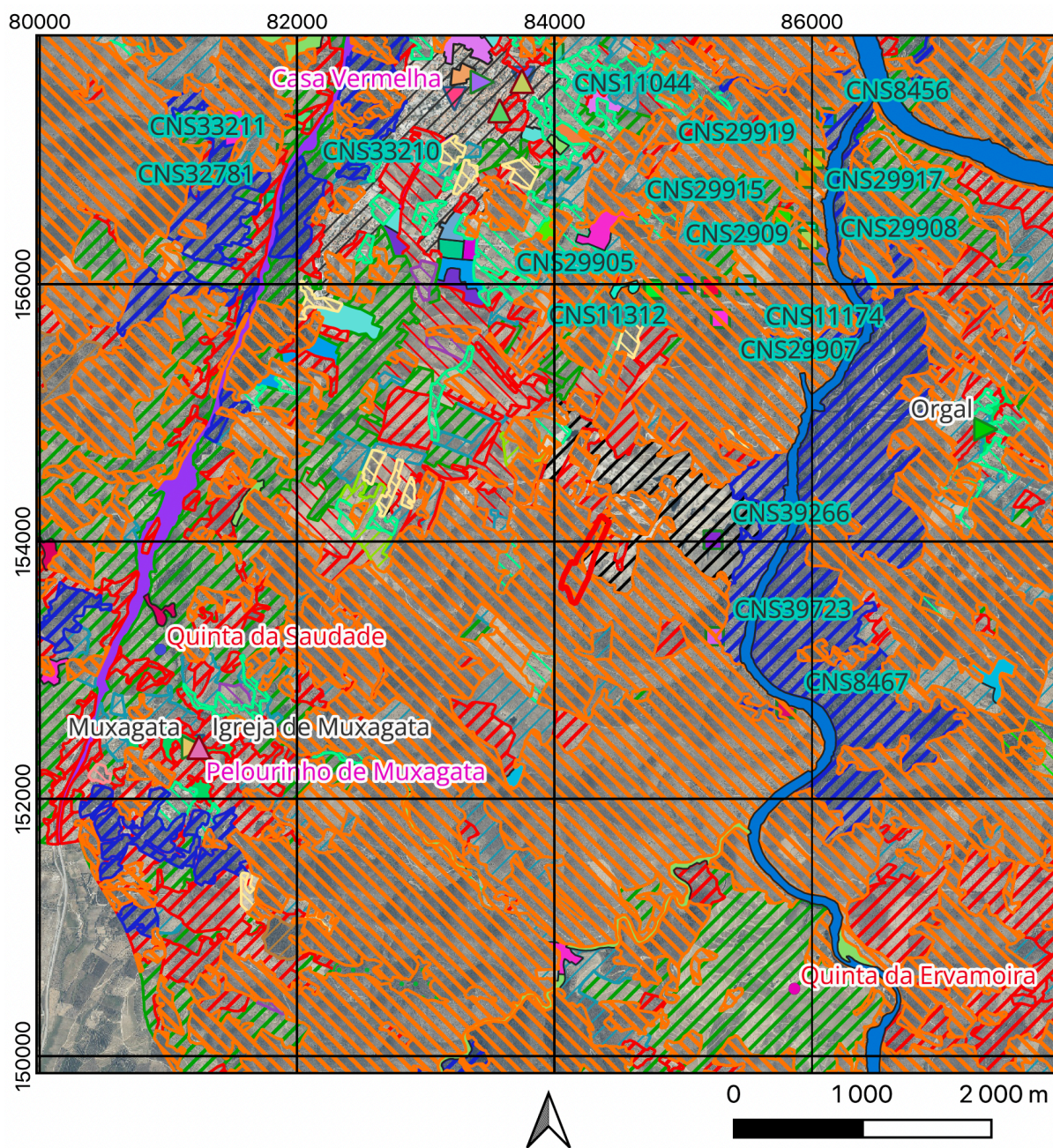
2.4.2 AFETAÇÃO DO ALTO DOURO VINHATEIRO (ADV)

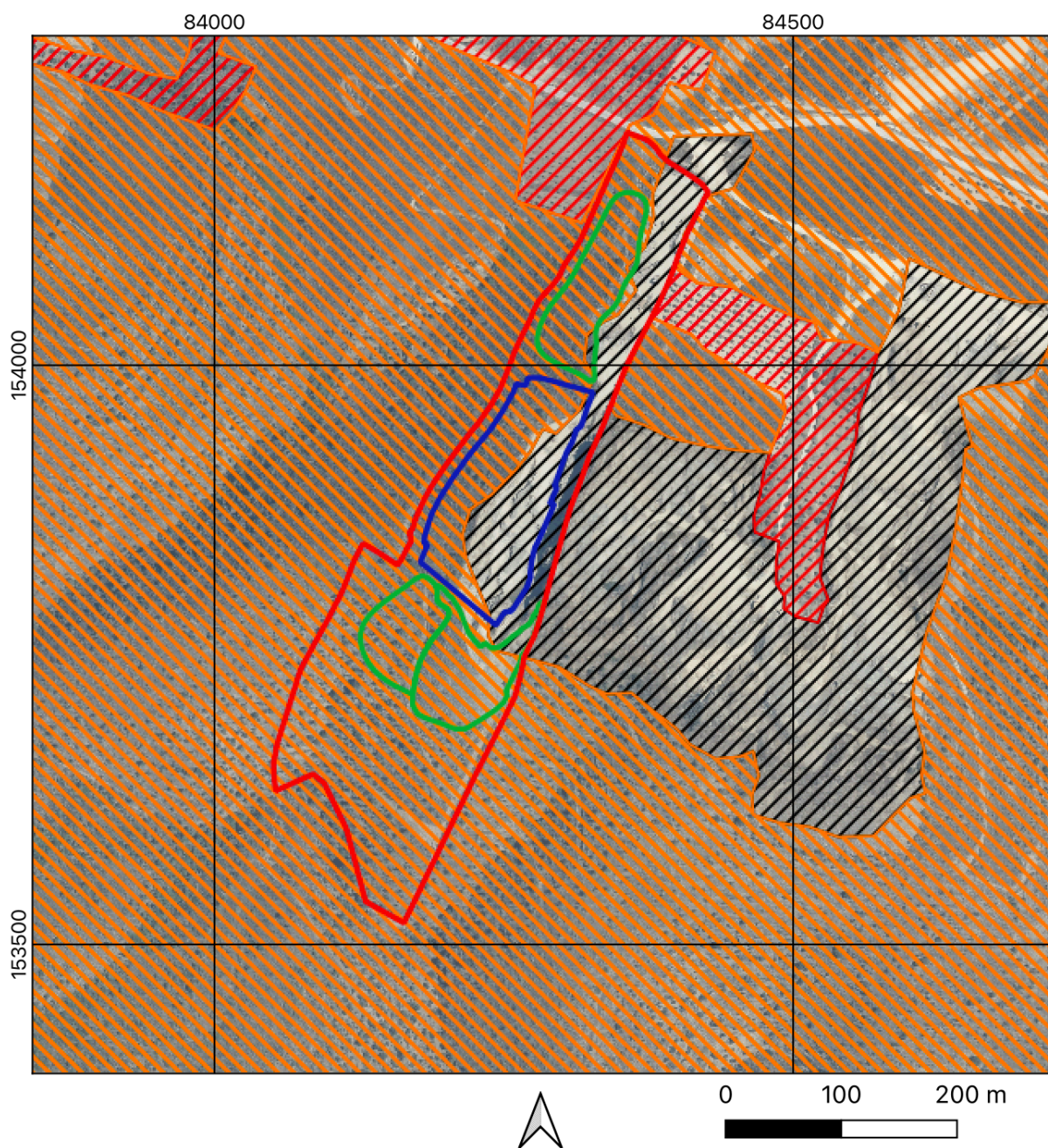
PEA 14. Apresentar extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM com a implantação de todas as componentes do projeto, à escala adequada que permita visualizar as classes de espaço aplicáveis;

RESPOSTA – Em resposta ao solicitado foram acrescentadas as cartas à escala 1:3 000 e adicionadas todas as componentes do projeto.

PEA 15. Deverá apresentar a implantação do projeto sobre ortofotomapa com identificação dos elementos naturais e culturais que conferem VUE ao ADV existentes na área da pedreira a licenciar;

RESPOSTA – Na Figura 3 são apresentados ortofotomapa com identificação dos elementos naturais e culturais que conferem VUE ao ADV existentes na área envolvente e na pedreira a licenciar. A área a licenciar afeta manchas ocupadas por matos não afetando outros elementos naturais ou culturais que conferem VUE ao ADV.





 Área a licenciar Escombreiras Área de Exploração Sagrado ▲ Capela de Nossa Senhora da Conceição ▲ Capela de Santa Bárbara ▲ Capela de São Gabriel ▲ Igreja de Castelo Melhor ▲ Igreja de Muxagata ▲ Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa Quintas ● Quinta da Canameira ● Quinta da Ervamoira ● Quinta da Saudade ● Quinta das Braçeiras Localidades ▶ Castelo Melhor ▶ Muxagata ▶ Orgal ▶ Vila Nova de Foz Côa	Miradouros ◆ Anjo São Gabriel ◆ Arnozelo ◆ Caminho da Costa ◆ Mata dos Carrascos ◆ Nossa Senhora do Viso ◆ Santa Bárbara ◆ São Martinho Aldeias vinhateiras ● Barcos ● Favaio ● Provesende ● Salzedas ● Trevões ● Ucanha Património classificado ▼ Casa Vermelha ▼ Castelo de Castelo Melhor ▼ Castelo Velho de Freixo de Numão ▼ Igreja matriz de Vila Nova de Foz Côa ▼ Pelourinho de Foz Côa ▼ Pelourinho de Muxagata	Sítios arqueológicos ■ CNS11044 ■ CNS11168 ■ CNS11174 ■ CNS11312 ■ CNS2909 ■ CNS29905 ■ CNS29906 ■ CNS29907 ■ CNS29908 ■ CNS29911 ■ CNS29915 ■ CNS29917 ■ CNS29918 ■ CNS29919 ■ CNS32781 ■ CNS33210 ■ CNS33211 ■ CNS39266 ■ CNS39723 ■ CNS8455 ■ CNS8456 ■ CNS8467
--	--	---

COS2018 1.1.1.1 Tecido edificado contínuo predominantemente vertical 1.1.1.2 Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal 1.1.2.1 Tecido edificado descontínuo 1.1.2.2 Tecido edificado descontínuo esparsos 1.1.3.1 Áreas de estacionamento e logradouros 1.1.3.2 Espaços vazios sem construção 1.2.1.1 Indústria 1.2.2.1 Comércio 1.2.3.1 Instalações agrícolas 1.3.1.1 Infraestruturas de produção de energia renovável 1.3.1.2 Infraestruturas de produção de energia não renovável 1.3.2.1 Infraestruturas para captação, tratamento e abastecimento de águas para consumo 1.3.2.2 Infraestruturas de tratamento de resíduos e águas residuais 1.4.1.1 Rede viária e espaços associados 1.4.1.2 Rede ferroviária e espaços associados 1.4.3.2 Aeródromos 1.5.1.1 Minas a céu aberto 1.5.1.2 Pedreiras 1.5.2.1 Aterros 1.5.2.2 Lixeiros e Sucatas 1.5.3.1 Áreas em construção 1.6.1.2 Instalações desportivas 1.6.2.2 Equipamentos de lazer 1.6.3.1 Equipamentos culturais 1.6.4.1 Cemitérios 1.6.5.1 Outros equipamentos e instalações turísticas 1.7.1.1 Parques e jardins 2.1.1.1 Culturas temporárias de sequeiro e regadio	2.2.1.1 Vinhas 2.2.2.1 Pomares 2.2.3.1 Olivais 2.3.1.1 Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a vinha 2.3.1.2 Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a pomar 2.3.1.3 Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival 2.3.2.1 Mosaicos culturais e parcelares complexos 2.3.3.1 Agricultura com espaços naturais e seminaturais 2.4.1.1 Agricultura protegida e viveiros 3.1.1.1 Pastagens melhoradas 3.1.2.1 Pastagens espontâneas 4.1.1.1 SAF de sobreiro 4.1.1.7 SAF de outras misturas 5.1.1.1 Florestas de sobreiro 5.1.1.2 Florestas de azinheira 5.1.1.3 Florestas de outros carvalhos 5.1.1.4 Florestas de castanheiro 5.1.1.5 Florestas de eucalipto 5.1.1.6 Florestas de espécies invasoras 5.1.1.7 Florestas de outras folhosas 5.1.2.1 Florestas de pinheiro bravo 5.1.2.2 Florestas de pinheiro manso 5.1.2.3 Florestas de outras resinosas 6.1.1.1 Matos 7.1.2.1 Rocha nua 7.1.3.1 Vegetação esparsa 9.1.1.1 Cursos de água naturais 9.1.2.1 Lagos e lagoas interiores artificiais 9.1.2.3 Albufeiras de barragens 9.1.2.4 Albufeiras de represas ou de açudes 9.1.2.5 Charcas
--	--

Figura 3: Ortofotomapa com identificação dos elementos naturais e culturais que conferem VUE ao ADV existentes na área envolvente à Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”.

PEA 16. Identificar os socacos (muros de pedra posta de xisto) existentes na área da pedreira;

RESPOSTA – No ponto “6.2.6.1 Património arqueológico e património etnográfico”, na Tabela 12, Figura 63 e Figura 64 são identificados os muros existentes na área da pedreira.

Foi acrescentada uma imagem aérea com a indicação da localização dos muros de socacos identificados nos trabalhos de campo (*vide* Figura 4). Os muros em socaco, nesta encosta, aparentam ser apenas a meras soluções de retenção de terra e criação de plataformas artificiais para cultivo

agrícola e plantação de oliveiras, dado que não apresentam uma coerência e ordenamento próprio das vinhas, mas antes soluções pontuais e de acordo com necessidades específicas, ao sabor da inclinação das vertentes e da irregularidade topográfica. São muros de pouca extensão, interrompidos e não paralelos. Há até muros de maior extensão, perpendiculares ao terreno, de mera divisão de propriedade.

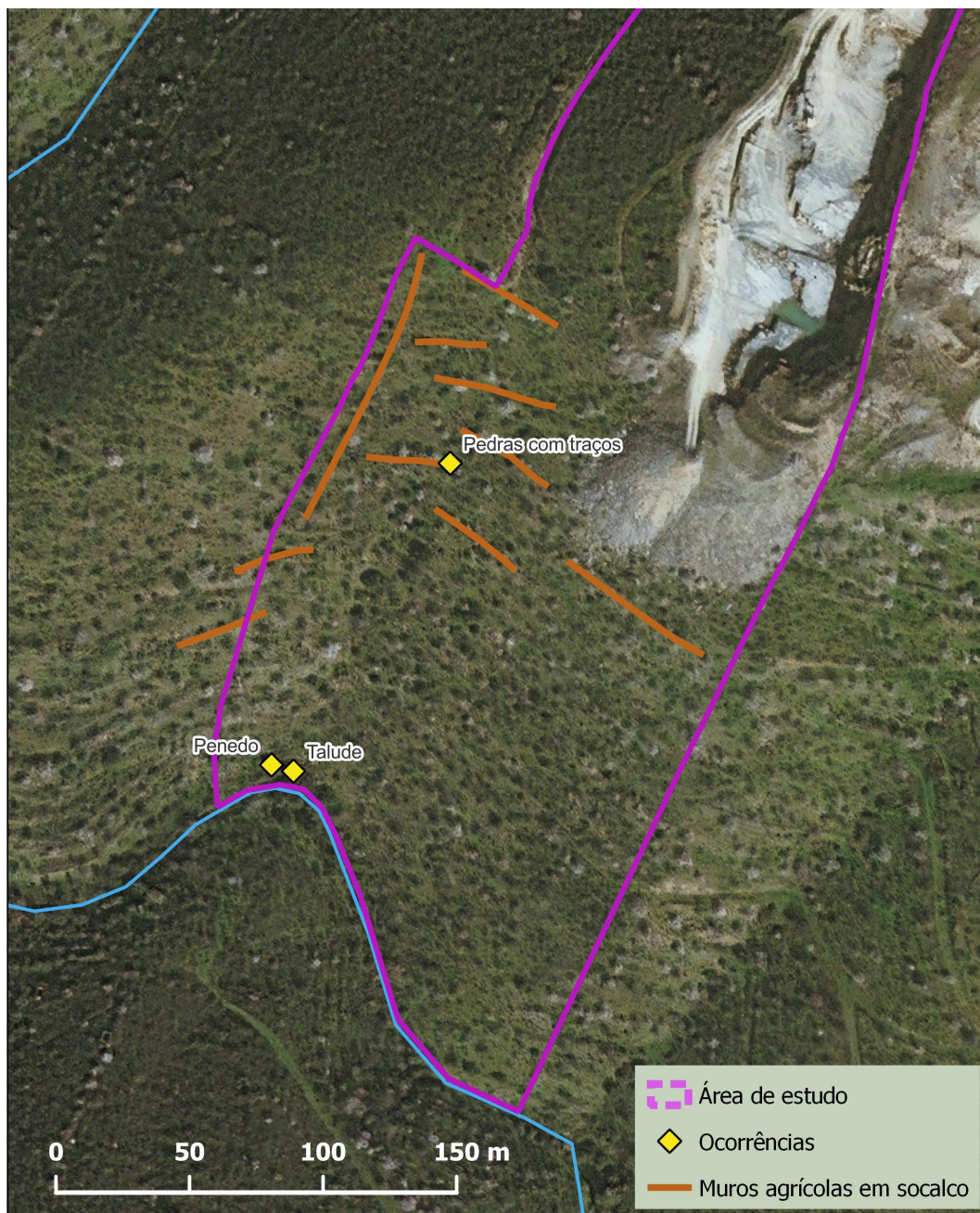


Figura 4: Localização dos muros agrícolas em socalco identificados.

PEA 17. Quantificar, em metros quadrados ou metros lineares, os atributos afetados pelo projeto;

RESPOSTA – Como referido a área a licenciar afeta manchas ocupadas por matos não afetando outros elementos naturais ou culturais que conferem VUE ao ADV.

A área a licenciar possui 6,2 ha ocupados por matos dos quais 0,82 ha serão afetados pela área da corta (área a explorar) e cerca de 1,8 ha serão afetados pelas escombreyras e pargas.

PEA 18. Atualização do Estudo de Impacte Patrimonial tendo em conta as respostas prestadas pelo promotor;

RESPOSTA – O AIP foi atualizado e é apresentada a versão consolidada.

2.4.3 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PEA 19. Indicar os prazos para a finalização da implementação das intervenções prioritárias que ainda estão em curso, no âmbito do Plano de Intervenção de Pedreiras em Situação Crítica;

RESPOSTA – No ano de 2023 foi implementada uma nova sinalização, o desenvolvimento dos muros em xisto ao longo do limite da área licenciada NE-SO, próximo da exploração contígua, que configuram um patamar de segurança que permitirá à empresa a manutenção da área de defesa entre o limite da área licenciada e a bordadura de escavação e o reperfilamento da escombreyra a Sul, sendo que estas duas medidas são as de mais difícil aplicação e as que mais tempo estão a demorar.

Prevê-se que durante o ano de 2025 as medidas estarão completamente implementadas.

PEA 20. Apresentar o ofício do ICNF com a referência 22308/2018/DCNF-N/DPAP de 17/04/2018 constante da ata da conferência decisória do RERAE;

RESPOSTA – O ofício é apresentado em anexo.

PEA 21. Indicar as medidas que serão adotadas na escombreyra proposta na vertente sul, para oeste, para evitar que o material depositado não resvale pela encosta e se deposite junto à linha de água;

RESPOSTA – Está a ser elaborado um novo patamar intermédio que intersecta a escombreyra no sentido descendente NO-SE. Vai ainda ser prolongado o patamar existente para o sector NE da escombreyra (vide fotografias da escombreyra apresentadas na Figura 5).



Figura 5: Fotografias da escombreira existente a sul evidenciando a implementação da medida de reperfilamento da escombreira.

A evolução dos aterros será ser monitorizada, no sentido de detetar, ao longo do processo produtivo, qualquer situação que possa influenciar a estabilidade da estrutura, o que poderá passar pela aplicação de uma estrutura de contenção, muro de pedra ou faixa de vegetação, na base do aterro.

PEA 22. Indicar as medidas de minimização específicas atendendo à interferência com “Estrutura Ecológica em solo rural” e “Espaços Florestais de Conservação”;

RESPOSTA – Tendo em consideração que durante a fase de exploração irão ocorrer impactes sobre “Estrutura Ecológica em solo rural” e “Espaços Florestais de Conservação” são proposta várias medidas de minimização. Na Tabela 2 são apresentadas medidas de minimização propostas no âmbito dos impactes na “Estrutura Ecológica em solo rural” e “Espaços Florestais de Conservação”.

Tabela 2: Medidas de minimização propostas no âmbito dos impactes na “Estrutura Ecológica em solo rural” e “Espaços Florestais de Conservação”.

Cumprir na íntegra o Plano de Pedreira. Seguir as indicações do Plano de Lavra, Plano de Gestão de Resíduos e PARP
Limitar o corte de vegetação às zonas efetivamente a explorar e respetivos acessos, de forma que as áreas com vegetação possam continuar a constituir o habitat preferencial de certas espécies da fauna (nomeadamente aves, invertebrados, répteis, etc.) adaptáveis à presença deste tipo de projetos
Corte da vegetação existente de forma faseada à medida que a frente de trabalho for progredindo

A terra vegetal resultante da decapagem deverá ser removida e armazenada em local próprio para posterior revestimento dos taludes, plataformas e áreas afetadas. Esta terra vegetal deverá ser reposta à medida que a exploração for avançando, devendo-se implementar medidas que evitem a sua erosão.
Proteger as pargas com uma sementeira de herbáceas, de modo a controlar a altura das mesmas, de modo a evitar processos de arrastamento de terras provocadas por ação do vento e da chuva, e de modo a integrar as pargas na paisagem
Evitar a realização dos trabalhos relacionados com a movimentação de terrenos, e que acarretam a destruição do coberto vegetal e as alterações de uso do solo, durante o período de maior sensibilidade ecológica para a maioria das espécies presentes, isto é, durante o período de reprodução/ nidificação, que ocorre sobretudo entre março e maio.
As operações de desmatamento, decapagem e modelação de terras deverão ser realizadas, preferencialmente, numa fase em que não ocorra precipitação, de modo a não sujeitar o solo à ação erosiva da chuva.
Os sistemas de drenagem natural e os sistemas de drenagem construídos devem ser mantidos de forma a permitir o escoamento das escorrências superficiais para os terrenos confinantes
Garantir que o escoamento das águas pluviais se processa de forma natural e adequada com o menor impacto possível através da rede de drenagem.
Adotar uma postura participativa no âmbito da prevenção e combate aos incêndios florestais, zelando pelo cumprimento das disposições da legislação da Defesa da Floresta Contra Incêndios em vigor.
Realizar a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente e nas vias de circulação e acesso ao espaço da Pedreira
Limpeza de matos secos e de eventuais espécies infestantes que venham a ocorrer nas áreas em recuperação
Remoção, de modo controlado, de todos os despojos das ações de desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores. Estas ações serão realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas

PEA 23. Corrigir o seguinte lapso da referência ao Regulamento do PDM de Vila Nova de Foz Côa – nas págs. 149 e 401 do RS em vez de “Aviso n.º 127579/2015, de 28 de outubro” deverá constar “Aviso n.º 12579/2015, de 28 de outubro”;

RESPOSTA – A correção do lapso identificado foi efetuada. O RS foi revisto no âmbito deste PEA, e é apresentada a versão consolidada.

PEA 24. Corrigir na pág. 54 do RS na lista de condicionantes, em vez de “Domínio Hídrico - cursos de água como leitos e margem dos cursos de água com largura de 10m” deverá constar “Domínio hídrico – leitos dos cursos de água com largura de 10m” e falta a menção de “Domínio hídrico – leitos que integram a REN”;

RESPOSTA – A correção dos lapsos identificados foi efetuada. O RS foi revisto no âmbito deste PEA, e é apresentada a versão consolidada.

PEA 25. Correção da referência do PROF na tabela 105 da pág. 411 do RS;

RESPOSTA – A correção do lapso identificado foi efetuada. O RS foi revisto no âmbito deste PEA, e é apresentada a versão consolidada.

PEA 26. Esclarecer acerca da discrepância da indicação da diferença máxima de cotas topográficas intervencionadas - na ficha técnica do Plano de Pedreira (PP) são 30 metros (PP, pág. 16) enquanto no RS é referido que serão 35 metros (RS, pág. 445). Ainda na ficha técnica do PP falta a referência à Rede Natura 2000 nas Áreas Sensíveis;

RESPOSTA – Em resposta ao solicitado será devidamente incluído na ficha técnica do Plano de Pedreira a referência à Rede Natura 2000. No RS foi corrigida a indicação da diferença máxima intervencionada, correspondente efetivamente a 30 metros, entre as cotas 410 m - 380 m. O RS foi revisto no âmbito deste PEA, e é apresentada a versão consolidada.

PEA 27. Correção do seguinte - por lapso duas peças desenhadas têm a mesma referência - P-000 - relativas ao Plano de Zonamento Atual e ao Plano de Zonamento Futuro;

RESPOSTA – Foi efetuada a devida correção no âmbito da revisão do Plano de Pedreira à data do presente pedido de elementos adicionais.

PEA 28. Esclarecer sobre a localização dos escritórios e de uma das bacias de decantação propostos na zona de defesa, atendendo ao disposto no Artigo 4.º do DL n.º 270/2001 de 6 de outubro, na sua atual redação;

RESPOSTA – Atendendo ao disposto na legislação em vigor, a demarcação das zonas de defesa remete para um limite definido a partir da bordadura de escavação, no sentido de proteger os elementos definidos da atividade extrativa.

Essas mesmas zonas de defesa poderão suportar, sem risco para terceiros, por exemplo a implantação de instalações sociais, tratando-se no caso concreto da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” de contentores móveis, ou outras estruturas de apoio que não implicam a escavação e exploração de recurso, como é, também no presente caso, a localização de uma das bacias de decantação.

Poderá ser importante ressaltar que, por uma questão de incremento do fator de segurança, o projetista demarca usualmente as zonas de defesa, não a partir da bordadura de escavação, mas a partir do limite da propriedade, o que permite projetar sempre com a garantia de que este limite não é ultrapassado pela área de exploração.

Importa ainda indicar que quer as instalações sociais quer a bacia de decantação são propostas no limite de 10 metros para os prédios rústicos vizinhos, com ocupação silvo-pastoril, pelo que não é expectável qualquer impacto negativo que qualquer uma das duas implantações.

PEA 29. Indicação da linha de água, e respetiva zona de defesa, que atravessa o terreno na parte norte, visível na carta militar a 1:25.000;

RESPOSTA – Tal como referido no RS no terreno não se conseguiu identificar cabeceira de linha de água indicada na carta militar a 1:25.000.

Na Figura 6 é apresentado o registo fotográfico da cabeceira de linha de água indicada na carta militar como existente na zona noroeste da área a licenciar da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”.



Figura 6: Fotografias da cabeceira de linha de água indicada na carta militar como existente na zona noroeste da área a licenciar da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”.

PEA 30. Identificar os impactos cumulativos sobre o “Ordenamento do Território” decorrentes da localização de outras pedreiras existentes na envolvente, numa abrangência mais lata, contemplando os Instrumentos de Gestão Territorial e também os aspetos associados relativos à articulação do território com a paisagem cultural, o ambiente biofísico e social;

RESPOSTA – no RS no ponto “6.15 – Impactes cumulativos”, são apresentados os impactos cumulativos tendo em consideração a informação disponível sobre as pedreiras vizinhas.

No concelho de Vila Nova de Foz Côa são identificadas 11 pedreiras, no cadastro de pedreiras disponível na DGEG (vide Tabela 3), das quais faz parte a Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”.

Tabela 3: Cadastro de Pedreiras, Vila Nova de Foz Côa (DGEG, 2023).

N.º Pedreira	Denominação	Entidade Registada	Substância	Estado
6637	Vale de Videiro II	Adriano Jorge Marcelino Bregas	Xisto	Autorização provisória
5717	Alto da Touça	Construtora Medense Lda	Granito	Pedreira com caução
6827	Vale da Mó n.º 1	XISTOPOR – Indústria Extrativa, Lda	Xisto	Autorização provisória
4998	Jardim nº 4	CUPA Pedras Lda	Xisto	Autorização provisória
4995	Rego de Vide	SOLICEL – Sociedade do Centro Industrial de Esteios de Lousa, Lda	Xisto	Pedreira com caução
5002	Fraga do Poio nº 20	SOLICEL – Sociedade do Centro Industrial de Esteios de Lousa, Lda	Ardósia	Autorização provisória
2434	Fraga do Poio nº 7	SOLICEL – Sociedade do Centro Industrial de Esteios de Lousa, Lda	Xisto	Pedreira com caução
4999	Alto da Companhia	António Augusto Pais, Lda	Xisto	Pedreira com caução
6632	Vale Videiro 1	Maria Piedade Fernandes, Unipessoal Lda	Xisto	Pedreira com caução
6778	Alcadaria	CUBIGRANI – Exploração e Extração de Granitos, Unipessoal, Lda	Granodiorito	Pedreira com caução
6521	Quinta das Casas	Cassiano Manuel Soares Consciência	Granito	Pedreira com caução

As unidades industriais existentes, mais próximas, são as pedreiras: Pedreira n.º 6632 “Vale Videiro I”, Pedreira n.º 4998 “Jardim n.º 4”, Pedreira n.º 4995 “Rego da Vide” e n.º 5002 “Fraga do Poio n.º 20”, Pedreira n.º 4999 “Alto da Companhia, Pedreira n.º 2434 “Fraga do Poio n.º 7” e Pedreira n.º 6827 “Vale da Mó n.º 1” (*vide* Figura 7 e Volume II - Carta n.º 2.2.4 – Localização espacial das pedreiras na envolvente do projeto).

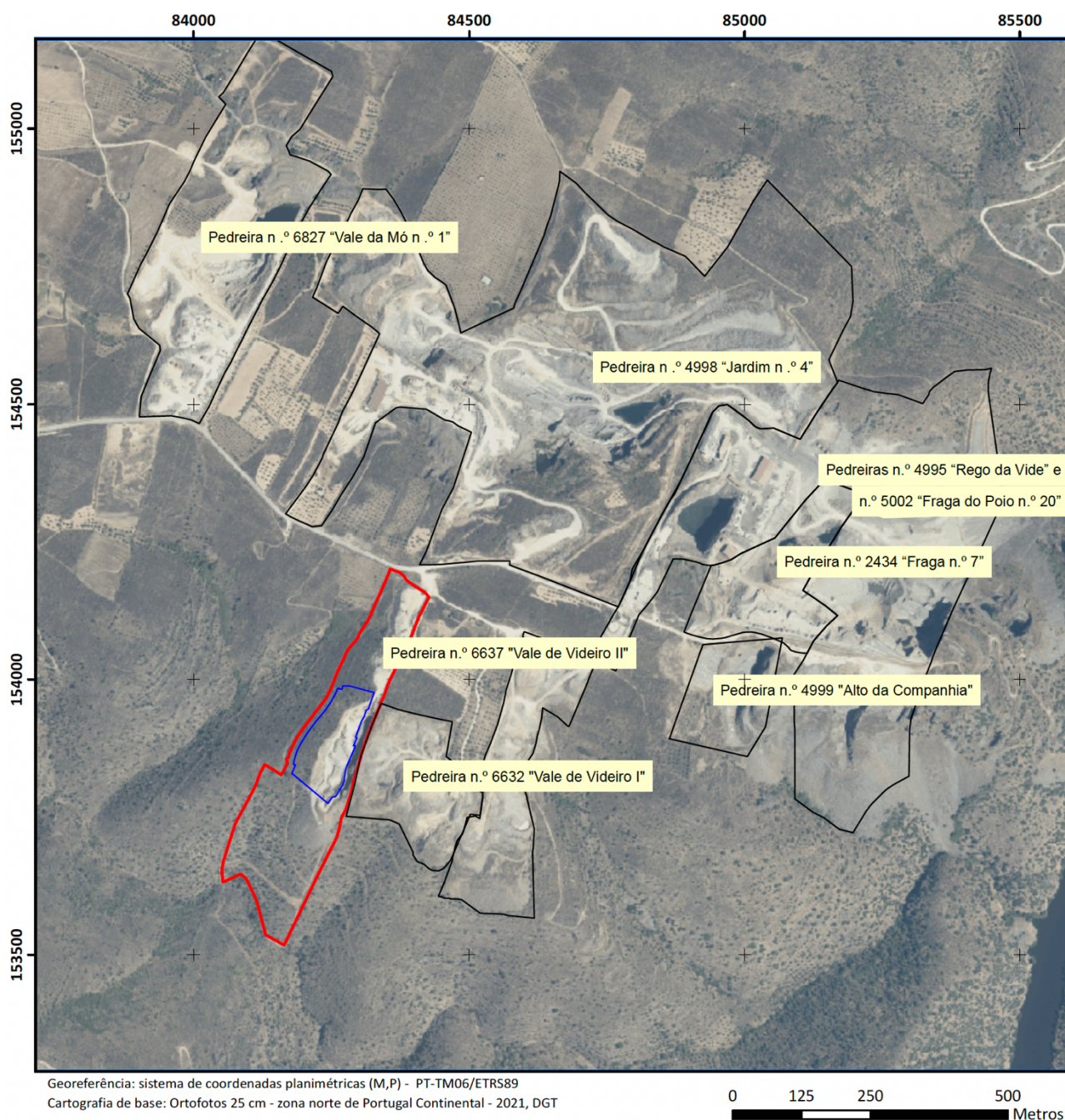


Figura 7: Fotografia aérea com identificação das Pedreiras do Poio. A linha vermelha indica a área a licenciar da Pedreira n.º 6637 "Vale de Videiro II" e a linha azul a área de exploração.

A consulta da informação disponível no SIAIA (<http://siaia.apambiente.pt>) permitiu recolher informação sobre as reservas, tempo de vida e produção das pedreiras vizinhas, *vide* Tabela 4. Apenas existe informação disponível no SIAIA sobre 4 das 6 pedreiras vizinhas, no entanto, pelo conhecimento da equipa técnica, sabe-se que as pedreiras cuja informação está em falta são pedreiras de pequena

dimensão comparativamente com as Pedreiras de Xisto n.º 4995 - Rego da Vide e n.º 5002 - Fraga do Poio n.º 20" e a Pedreira n.º 4998 "Jardim n.º 4".

Tabela 4: Identificação dos projetos de indústria extrativa localizados no raio de 1 km da Pedreira n.º 6637 "Vale de Videiro II".

Identificação da Pedreira	Disponível no SIAIA	Data da decisão	Reservas (m³)	Tempo vida	Extração de xisto (m³/ano)	Decisão
Pedreira n.º 6632 "Vale Videiro I"	Sim	23/12/2010	311 670	37	8 424	Favorável condicionado
Pedreira n.º 4998 "Jardim n.º 4"	Sim	29/06/2022	3 717 770	62	60 000	Favorável condicionado
Pedreiras de Xisto n.º 4995 - Rego da Vide e n.º 5002 - Fraga do Poio n.º 20"	Sim	11/06/2019	4 963 651	40	124 000	Favorável condicionado
Pedreira n.º 4999 "Alto da Companhia"	Não	---	n.d.	n.d.	n.d.	---
Pedreira n.º 2434 "Fraga do Poio n.º 7"	Não	---	n.d.	n.d.	n.d.	---
Pedreira n.º 6827 "Vale da Mó n.º 1"	Sim	07/06/2022	1 463 631	59	25 000	Favorável condicionado

Tendo em consideração a existência de vários processos de RERAE em curso a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa irá proceder à revisão do PDM de forma compatibilizar o atual uso do solo com o PDM.

A indústria extrativa é assim uma atividade com reconhecida importância para o desenvolvimento do concelho de Vila Nova de Foz Côa pois o xisto existente no concelho pode potenciar o investimento e criar riqueza para o mesmo. Deste modo a Pedreira n.º 6637 "Vale de Videiro II" é parte de um conjunto de indústrias extrativas que contribuem para este desígnio do concelho de Vila Nova de Foz Côa."

Pelo facto da pedreira se localizar em área sensível (ZEP-ADV) a Avaliação de Impacte Patrimonial (AIP) foi realizada no âmbito do EIA tendo sido analisados os aspetos relativos à articulação do território com a paisagem cultural, o ambiente biofísico e social.

2.4.4 Uso do Solo

PEA 31. Esclarecer sobre o local de armazenamento de óleos, filtros lubrificantes, materiais absorventes e resíduos diversos, bem como o local de realização de operações de manutenção de maquinaria/equipamentos;

RESPOSTA – Tal como referido no Plano de Pedreira e no RS a manutenção da maquinaria móvel será realizada no exterior. No entanto poderão ocorrer ações pontuais de lubrificação de máquinas e equipamentos. Assim, atualmente, os óleos, filtros lubrificantes, materiais absorventes e resíduos diversos são armazenados num contentor. Este contentor irá ser recolocado e sofrer beneficiação tal como descrito no Plano de Pedreira e no RS.

PEA 32. Esclarecer a origem da água consumida nas instalações sociais e a necessária para o processo de corte do xisto, atendendo à discrepância de informação que consta no RS e no Plano de Pedreira, devendo fazer a distinção entre as várias fases do projeto;

RESPOSTA – A água consumida nas instalações sociais é proveniente da rede pública de abastecimento desde setembro de 2023.

O processo de extração do xisto não carece de água, no entanto, o processo industrial complementar de corte de xisto necessita. O sistema de alimentação das máquinas de corte funciona em circuito fechado. A água necessária para a reposição das perdas é proveniente da rede pública de abastecimento.

PEA 33. Esclarecer o volume de terra vegetal originado pelas atividades de decapagem, dada a discrepância de valores referidos no “Relatório Síntese” e no “Plano de Pedreira”, concretamente no Ponto 3.12 – Plano de Aterro (Relatório Síntese – página 73), Ponto 7.5 - Operações de Modelação de Terreno (Plano de Pedreira – páginas 50 e 105) e Ponto 7.12 – Medições e Orçamentos (Plano de Pedreira – Páginas 126 e 127);

RESPOSTA – O Plano de Pedreira e foi revisto no âmbito da resposta ao PEA e o texto, o mapa de medição e orçamento e os cronogramas ficaram mais claros.

Tal como referido o volume estimado total de terras de cobertura necessárias para a recuperação paisagística, considerando uma espessura média da ordem dos 20 cm, corresponde a cerca de 6 247 m³ (sem empolamento).

No entanto, as terras de cobertura quase não existem, ou onde as há, têm reduzida espessura, sendo o seu volume estimado de 1 733 m³ (sem empolamento). As terras de cobertura, sempre que seja possível removê-las na operação de decapagem, serão retiradas para a periferia da pedreira, para pequenas pargas, afastadas da bordadura da escavação, até que possam ser usadas na recuperação paisagística, como suporte para as espécies vegetais a plantar.

A restante terra de cobertura necessária para a recuperação paisagística, 4 514 m³ (sem empolamento) serão adquiridas no exterior e aplicadas diretamente sem ser armazenadas em pargas.

PEA 34. O Estudo deverá clarificar quais as alternativas estudadas para a localização das áreas de armazenamento de terra vegetal (pargas) e áreas de deposição temporária e definitiva dos resíduos de extração (escombreyras);

RESPOSTA – Os critérios considerados para determinar a localização das áreas de pargas ou de aterro de escombros, foram por um lado a otimização do espaço existente, na premissa da valorização da exploração de xisto, daí que as pargas tenham sido localizadas na proximidade da área de extração, em terrenos onde não se explorará recurso.

No caso particular dos aterros foi intenção do projeto manter o aterro utilizado atualmente, a jusante da área de exploração, atendendo à proximidade dos trabalhos, e também o aterro Norte, com a regularização dos terrenos, em flanco de encosta, visto que terá uma maior área/volume disponível e permitirá no final da exploração, com a reabilitação do espaço, promover uma utilização prática do “patamar” criado.

Foram também considerados dois critérios que condicionaram o dimensionamento dos aterros propostos, e que se prendem com a topografia dos terrenos, tendo um particular cuidado em não sobre-elevar demasiado os depósitos e também em criar taludes mais suaves, e por consequência mais estáveis.

Em resumo tentou-se perceber a atividade da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” e das outras pedreiras no núcleo do Poio, de modo a manter, o mais possível, os processos já existentes na exploração de xisto.

PEA 35. Apresentar perfis longitudinais e transversais de todas as áreas de armazenamento de terra vegetal (pargas), áreas de deposição temporária e definitiva de resíduos de extração (escombreyras), que inclua igualmente a representação de bacias de decantação e valas de drenagem. Neste âmbito, deverá proceder igualmente à representação da situação atual e futura, de acordo com as várias fases do projeto;

RESPOSTA – Em resposta ao solicitado, e no âmbito da revisão do PP, à data do presente pedido de elementos adicionais, foram reposicionados os cortes D-D’ e E-E’ e acrescentados os cortes F-F’, G-G’

e H-H', de modo a, a par com as áreas de deposição de escombros, incluir também a representação das pargas, bacias de decantação e valas de drenagem propostas.

PEA 36. Deverá esclarecer a altura prevista para o armazenamento de terra vegetal, referindo-se desde já que esta não deverá exceder os 2 metros de altura, de modo a evitar a excessiva compactação do solo nestas áreas de deposição;

RESPOSTA – As áreas de armazenamento de terra vegetal não ultrapassarão os 2 metros de altura, o que, de acordo com o dimensionamento projetado, é suficiente para albergar a produção estimada de solos, resultantes da decapagem.

Na revisão ao PP inclui-se, ao nível das peças desenhadas de projeto, quer os cortes abrangendo as pargas quer, também a indicação das cotas projetadas ao nível das plantas (*vide* Figura 8).

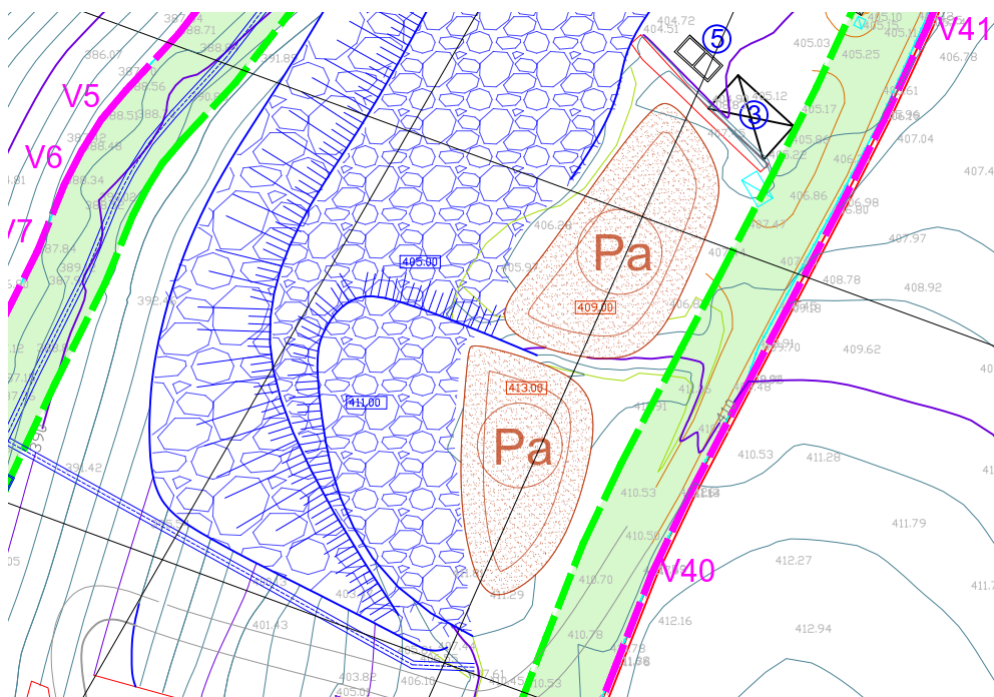


Figura 8: Estrato da cartografia com representação do pormenor das pargas projetadas.

PEA 37. Considerando que a terra vegetal armazenada em parqas (1.733 m^3 | 1993 m^3 , considerando um empolamento de 1,15 – Página 73 do RS e Página 105 do PP), não se prevê suficiente para as ações de reabilitação, e que se refere a sua aquisição no exterior (4.514 m^3) (Página 105 do PP), deverá esclarecer sobre a origem exata e respetivas características que serão tidas em consideração, analisando a eventual existência de impactes decorrentes da circulação de viaturas de transporte nas vias de acesso.

RESPOSTA – As terras a adquirir no âmbito das medidas de recuperação paisagística, deverão ser terras limpas de materiais contaminantes, como metais, vidros, etc., preferencialmente resultantes de ações de decapagem ou desaterros, correspondendo a terras superficiais.

De modo a garantir a qualidade pretendida, deverá ser efetuado o controle e a triagem de materiais, na sua origem, de modo a proporcionar a devida seleção previamente ao transporte.

Não sendo possível antever neste momento a origem exata das terras pretendidas, deverá, contudo, acautelar-se que as mesmas possam ser adquiridas na proximidade da pedreira de modo a garantir, por um lado a melhor adequação e condições para a aplicação do material vegetal e por outro a circulação de veículos no menor percurso possível.

Assumindo que as terras vegetais necessárias ($5\,191 \text{ m}^3$, considerando o empolamento de 1,15) serão transportadas em camião com capacidade de cerca de 15 m^3 , o transporte das terras adquiridas no exterior implicará cerca de 310 viagens (o que significará 620 passagens nas vias, considerando a ida e volta). Considerando o cenário de que este transporte se irá realizar diariamente (dias úteis) num período de 3 meses, implicará a possibilidade de serem realizadas apenas 10 passagens na via por dia, ou seja, cerca de uma passagem por hora.

Salienta-se que o tráfego que será gerado pelo transporte de terras não terá um impacto significativo na circulação automóvel pois o concelho de Vila Nova de Foz Côa é servido por diversos eixos viários, que garantem as acessibilidades, tanto a nível nacional como a nível regional. O acesso da pedreira à EN102 é realizado por estrada asfaltada, a qual dá acesso às restantes pedreiras do Núcleo de Pedreiras do Poio.

A movimentação de veículos terá um impacto relacionado com uma potencial emissão de poluentes atmosféricos e ruído. No entanto, devido ao número reduzido de veículos previsto o impacto será pouco significativo.

PEA 38. Deverá existir coincidência entre as fases e medidas previstas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), que consta no Plano de Pedreira, e as que se encontram descritas no RS e respetivas plantas.

RESPOSTA – Foi efetuada ao nível do PP, agora apresentado, a revisão da referência ao faseamento do PARP, de modo a ser consistente em todas as peças do processo. O RS, e respetivas plantas, foi atualizado em consonância.

PEA 39. Apresentar o Plano de Monitorização Ambiental para o fator ambiental em referência;

RESPOSTA – Na Tabela 5 é apresentado o Plano de monitorização ambiental para o fator ambiental Solo e Uso do Solo.

Tabela 5: Plano de monitorização do fator ambiental Solo e Uso do Solo.

Parâmetro a monitorizar	Cumprimento das ações do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) propostas; Estado/funcionamento das instalações de resíduos; Estado/funcionamento do sistema de drenagem.
Local de monitorização	Área a licenciar.
Frequência de monitorização	Deverá ser realizada uma campanha no primeiro ano após licenciamento. A frequência das campanhas deverá ser anual.
Metodologia	
Análise visual da área da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”. Análise documental.	

2.4.5 RESÍDUOS

PEA 40. Melhorar a caracterização da situação de referência, dos locais de armazenamento temporário, designadamente a localização (planta), as dimensões, se são cobertos, impermeabilizados e dotados de bacias de retenção, etc., bem como quais as condições de acondicionamento (em contentores, big-bags, a granel, etc.). Também deverão ser identificados os quantitativos, os encaminhamentos e destino final adotado (operação e qual o operador), para cada um dos tipos de resíduos produzidos;

RESPOSTA – A situação atual foi apresentada no RS e no Plano de Pedreira e, dando resposta ao solicitado, é apresentada de forma mais completa nos pontos seguintes.

Óleos de motores, transmissões e lubrificação, pneus usados e materiais ferrosos

Os resíduos que resultam de operações de manutenção são encaminhados para entidades licenciadas para o efeito ou recolhidos imediatamente pela entidade que faz a intervenção no equipamento. O armazenamento temporário de todo o tipo de óleos ou filtros de óleo, novos ou usados, é efetuado num contentor adaptado para esse efeito (*vide* Figura 9).

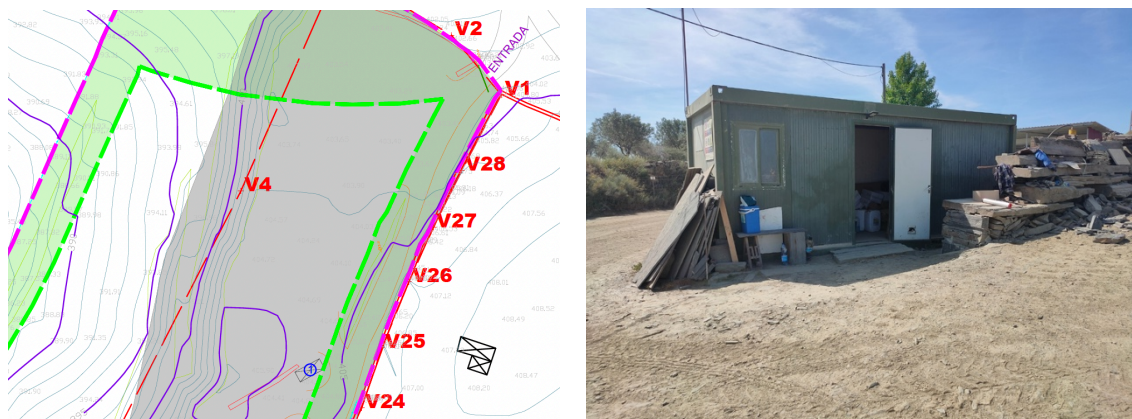


Figura 9: Extrato da Planta de Zonamento (junho de 2023) com indicação da localização do contentor de armazenamento de resíduos (legendado com o n.º 1). Fotografia do contentor de armazenamento de resíduos.

Os óleos novos e os óleos usados são armazenados num contentor. Ou seja, em área fechada, coberta e impermeabilizada, mas sem bacia de retenção (*vide* Figura 10). Os óleos usados são encaminhados para destino adequado, por meio de uma empresa devidamente autorizada para o efeito. Os filtros, materiais absorventes usados e outros resíduos diversos são armazenados em bidões e em local impermeabilizado até serem recolhido por empresas licenciadas para este tipo de recolha (*vide* Figura 10).



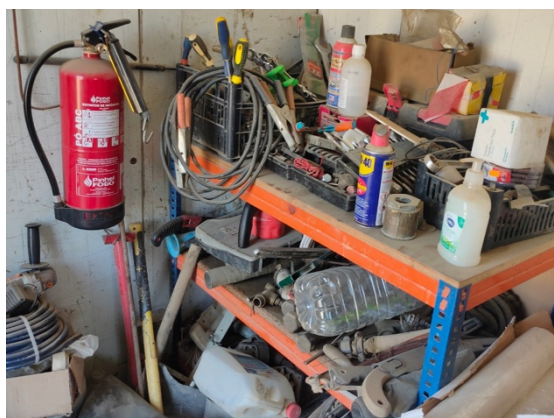


Figura 10: Registo fotográfico do local de armazenamento de óleos, de filtros usados, material absorvente usado e outros resíduos diversos.

Na Tabela 6 é apresentado o resumo da produção de resíduos de acordo com os MIRR inseridos na plataforma SILIAMB (os MIRR são apresentados em anexo). Os pneus usados e metais ferrosos são recolhidos pelas empresas que efetuam a manutenção não existindo armazenamento destes resíduos.

Tabela 6: Resíduos gerados nas atividades de manutenção das máquinas e equipamentos existentes na Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”.

Código Ler	Tipo de Resíduos	Destino Final	Quantidade enviada (ton/ano)		
			2021	2022	2023
130208	(*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Operador de gestão de Resíduos	0,200	0,020	0,200
191202	Metais ferrosos	Operador de gestão de Resíduos	3,58	---	17,35

Resíduos de embalagens e resíduos equiparados a urbanos

Atualmente na Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II” não são gerados de forma sistemática resíduos de embalagens. Os resíduos equiparados a urbanos, tendo em consideração que a produção diária não excede 1100 litros, é promovida a separação na origem das frações recicláveis para posterior envio para reciclagem através do sistema municipal; assegurando o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.

PEA 41. Para a gestão de resíduos não são apresentadas medidas concretas, pelo que se considera que devem ser explicitadas as medidas a cumprir para as tipologias de resíduos que serão produzidas na pedreira, de forma a minimizar os impactes ambientais;

RESPOSTA – Os resíduos resultantes de operações de manutenção serão encaminhados, tal como atualmente, para entidades licenciadas ou recolhidos pela entidade que faz a intervenção do equipamento. O armazenamento temporário de óleos ou filtros continuará a ser realizado no mesmo contentor (*vide* Figura 9). O armazenamento no interior do contentor será melhorado sendo instaladas bacias de retenção para os bidões de armazenamento de óleos.

De acordo com o Plano de Pedreira as sucatas, constituídas por peças de desgaste (brocas, barrenas, entre outras), latas metálicas e peças de máquinas obsoletas, serão armazenadas a granel (em local impermeabilizado) até ser recolhido por empresas licenciadas para efetuar este tipo de recolha.

Relativamente aos resíduos equiparados a urbanos, tendo em consideração que a produção diária não excederá 1 100 litros, será promovida a separação na origem das frações recicláveis para posterior envio para reciclagem através do sistema municipal. Serão colocados caixotes de separação de resíduos assegurando assim o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia.

PEA 42. Deverá ainda ser devidamente justificado, quais as razões, para a instalação de resíduos não seja classificada como categoria A;

RESPOSTA – Tal como indicado em detalhe na resposta ao ponto PEA1, a instalação de resíduos não se enquadra nos critérios definidos legalmente para a sua classificação como categoria A.

Para além disso a sua recuperação final permitirá uma manutenção/melhoria da sua integridade estrutural, por via da revegetação o que, a par com o isolamento das estruturas, por vedação, é uma garantia para a não existência de riscos para a saúde humana e ambiente.

2.4.6 PAISAGEM

PEA 43. Atendendo à sua especial localização em Rede Natura 2000 integrando a Zona de Proteção especial do Vale do Côa, bem como em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, e na proximidade imediata de Núcleos de Arte Rupestre, conjunto classificado com MN – Monumento Nacional/Património Mundial, deve ser esclarecido e justificado o “buffer”, (perímetro limite) adotado para a área de estudo no descritor Paisagem, sendo que este deve permitir a correta definição da situação de referência;

RESPOSTA – O perímetro adotado para o estudo do fator paisagem foi definido em função dos elementos relevantes existentes, da topografia do terreno e dos trabalhos de campo. A cartografia deste fator foi apresentada numa escala 1: 35 000 e com a indicação de um buffer de 4 km em redor da área da pedreira.

Previamente à definição da área de estudo foi analisada verificado que a consideração de uma área maior, uma escala 1: 50 000 associada a um buffer de 6 km, não iria incluir áreas com visibilidade em que se verificasse a existência de populações ou pontos de vista de interesse (*vide* Figura 11).

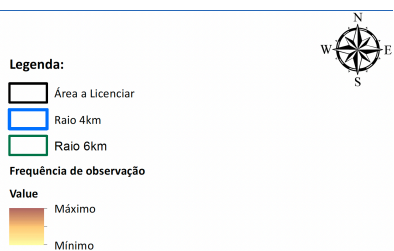
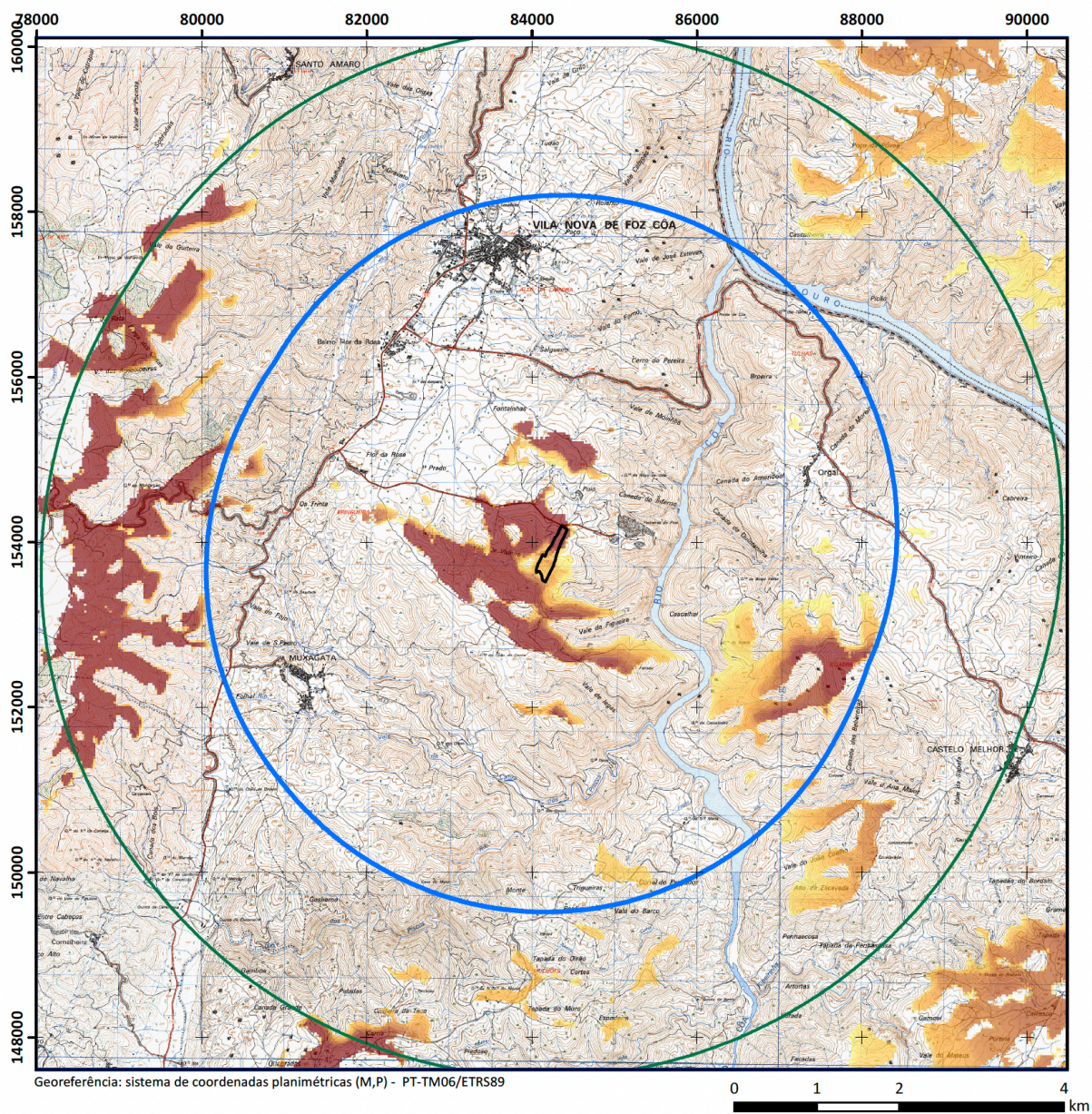
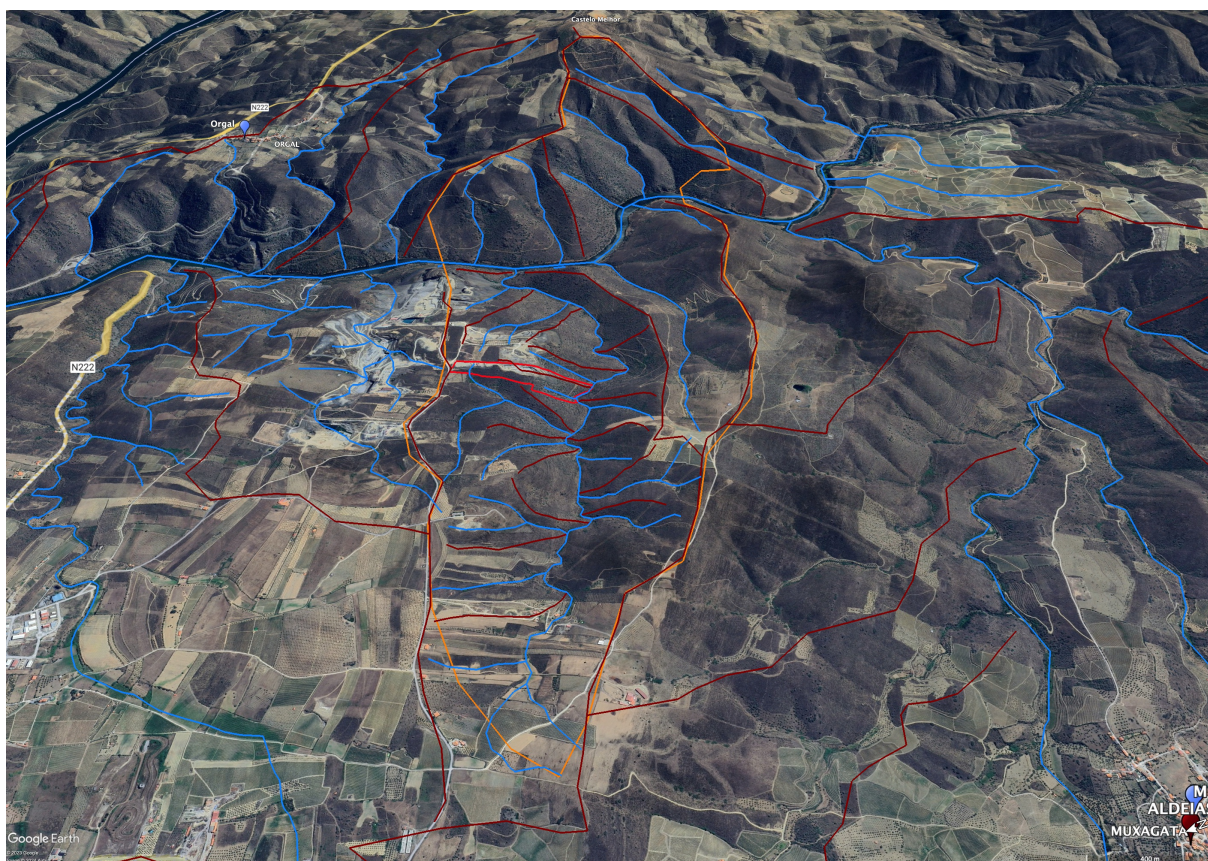
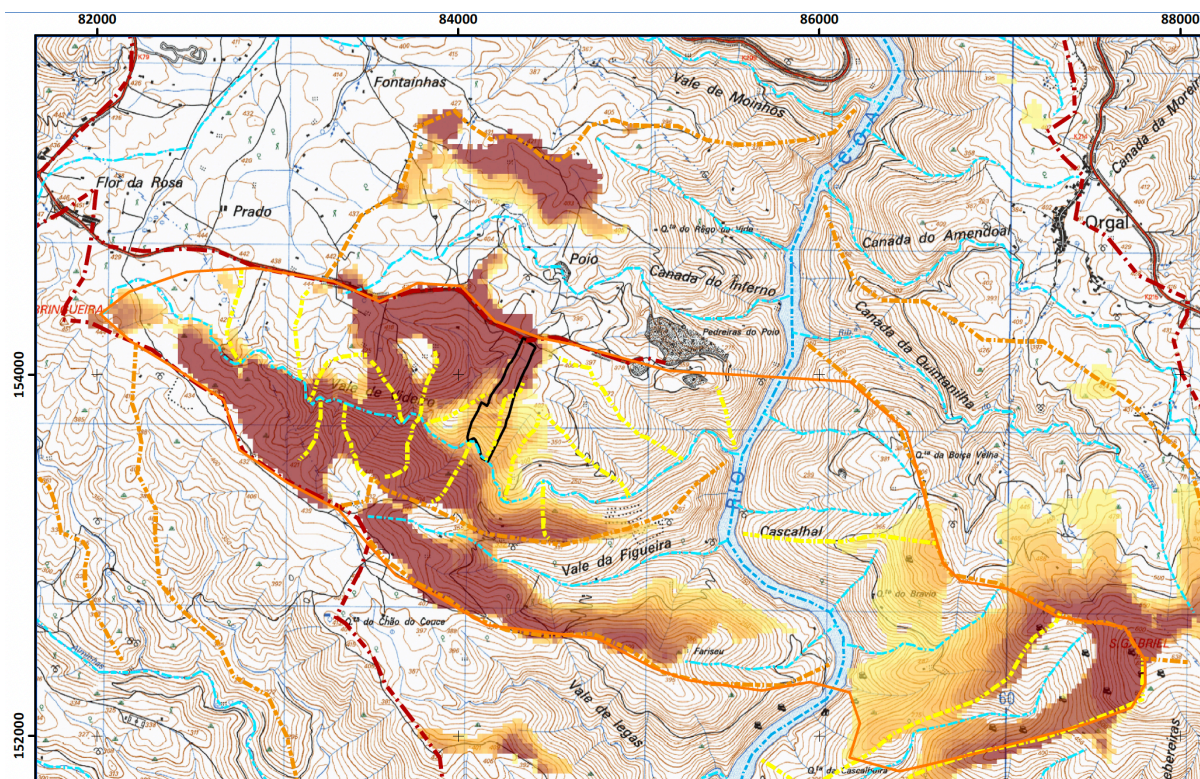


Figura 11: Carta de visibilidade.

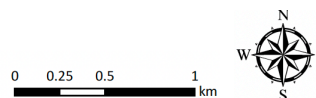
PEA 44. Definido e esclarecido o “buffer” da área de estudo, deve apresentar a peça gráfica correspondente à Bacia Visual do projeto à escala 1:20.000;

RESPOSTA – A bacia Visual principal está contida entre os festos principais do Vale de Videiro, prolongando-se também para a outra margem do rio Côa. Na Figura 12 é apresentada a bacia visual sobre fotografia aérea e sobre a carta militar. Ao Volume II foi adicionada a Carta n.º 4.1.7 – Bacia visual.





Georeferência: sistema de coordenadas planimétricas (M,P) - PT-TM06/ETRS89



Legenda:

- Bacia_Visual
 - Talvegues secundários
 - Talvegues terciários
 - Festos principais
 - Festos secundários
 - Festos terciários
 - Área a Licenciar
- Frequência de observação**
- Value**
- Máximo
 - Mínimo

Figura 12: Bacia Visual.

PEA 45. O RS deve ainda, e para enquadramento dos pontos notáveis, apresentar a representação gráfica dos mesmos sobre a Carta de Visibilidade (4.1.5). Deve ser ainda esclarecido no RS e com respaldo na respetiva peça gráfica a indicação da existência de quintas na área de intervenção do projeto, que acumulam a atividade agrícola com turística, quer ainda a existência de miradouros e de outros pontos de visibilidade notáveis similares;

RESPOSTA – Em resposta ao solicitado apresenta-se, na Figura 13, os pontos de observação de onde foram obtidas as fotografias nos trabalhos de campo sobrepostos na carta de visibilidade.

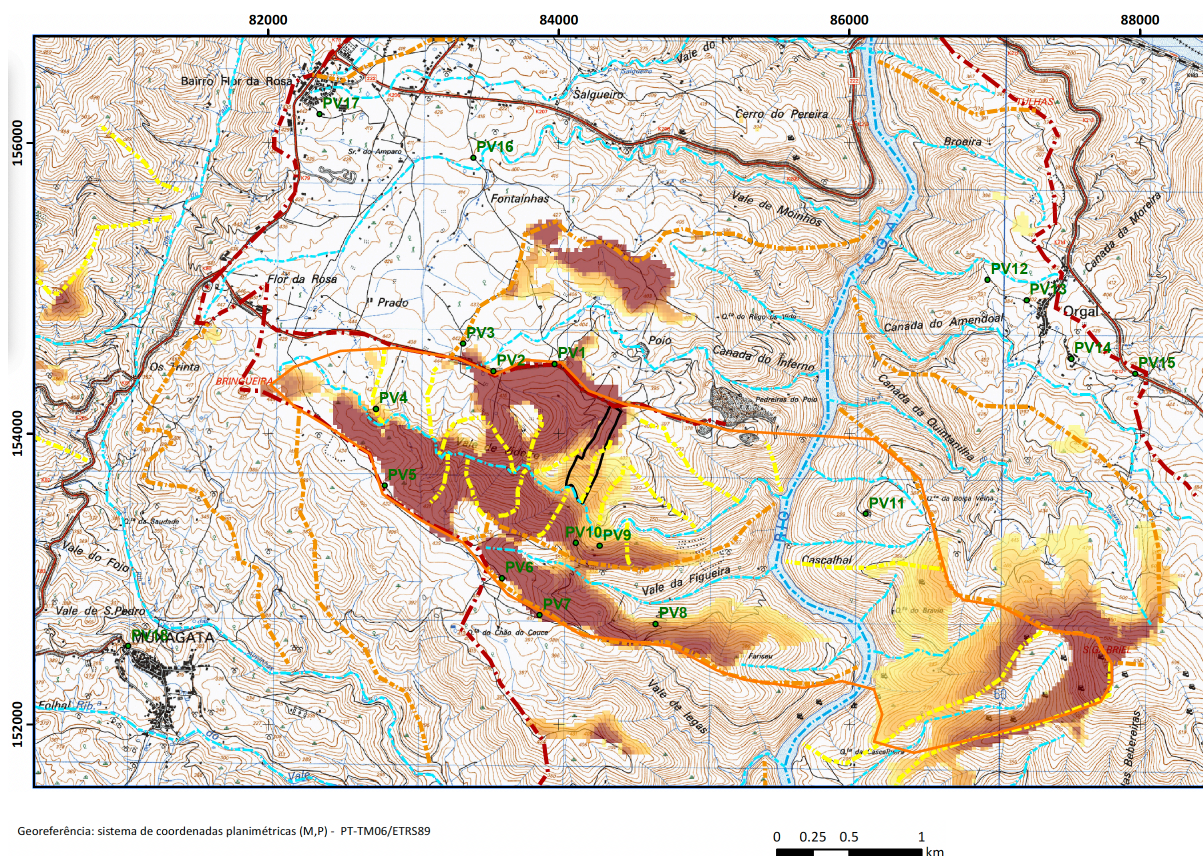


Figura 13: Identificação dos pontos de observação sobrepostos na carta de visibilidade.

Na área envolvente próxima à Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, não se verifica a existência de Quintas relevantes em termos de Património. Já numa área mais alargada verifica-se a existência de 4 quintas, encontrando-se a mais próxima a cerca de 3,2 km, a Quinta da Saudade. Na **Figura 14** e Tabela 7 é apresentada a localização das quintas referenciadas pela CIMDOURO e quintas de produção vinícola existentes na envolvente da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, num buffer de 6 km (de acordo com a informação disponibilizada pela CIMDOURO <https://www.cimdouro.pt/> e quintas referenciadas na plataforma Google Maps).

Tabela 7: Quintas existentes na envolvente da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, buffer 6 km. Fonte: <https://www.cimdouro.pt/> e Google Maps.

Quinta	Morada	Código postal	Concelho	Fonte
Quinta da Canameira https://www.casaldoscapelinhos.pt/VisualizarQuintas.aspx?	Quinta da Canameira	5150-000	Vila Nova de Foz Côa	CIMDOURO
Quinta da Ervamoira https://www.ramospinto.pt/pt/quintas/ervamoira/	Quinta da Ervamoira – Muxagata	5150-338		
Quinta das Braçadeiras	-	-		Google Maps
Quinta da Saudade https://palatodocoa.pt/pt/criar/#quintamenu	Quinta da Saudade	5150-333		

Ao longo das margens do rio Douro existem vários miradouros sobre o rio e sobre a paisagem vinhateira. Na **Figura 14** e na Tabela 8 é apresentada a localização dos miradouros no concelho de Vila Nova de Foz Côa. De nenhum destes miradouros é possível avistar a pedreira.

Tabela 8: Localização dos miradouros do concelho de Vila Nova de Foz Côa.

Designação	Freguesia	Coordenadas (WGS84)	Visibilidade para a Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”
Anjo São Gabriel	Castelo Melhor	41.0326881, -7.0768738	Não
Arnozelo	Numão	41.136359, -7.293891	Não
Caminho da Costa	Caminho da Costa	41.0928775, -7.1424645	Não
Mata dos Carrascos	Santo Amaro	41.0983473, -7.1689916	Não
Nossa Senhora do Viso	Custóias	41.0925986, -7.327199	Não
Santa Bárbara	Mós	41.1146104, -7.1974551	Não
São Martinho	Seixas	41.1260975, -7.247768	Não

As vias panorâmicas são constituídas essencialmente pelas estradas, nacionais e municipais, classificadas, cujo traçado é sinuoso devido à topografia do território e cuja rede é mais densa na

margem direita do que na margem esquerda do rio Douro, e pelo caminho de ferro da Linha do Douro na margem direita do rio Douro.

No troço do Rio Côa, entre Castelo Melhor e a foz do Côa com o rio Douro, as principais vias panorâmicas são a N102, N222 e o IP2. Contudo, tendo em consideração a localização da Pedreira n.º 6637 “Vale de Videiro II”, a existência de vegetação e a topografia da área envolvente à mesma, esta não é visível a partir de nenhum destes acessos.

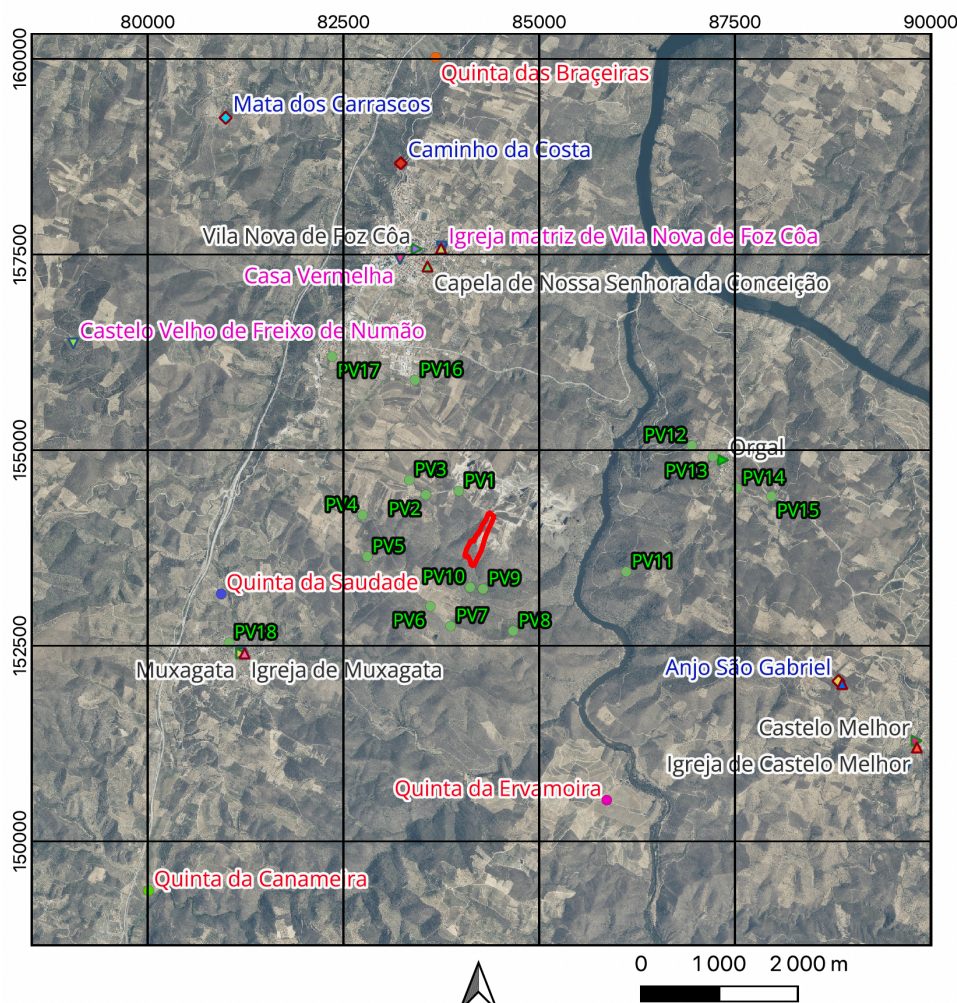




Figura 14: Identificação dos pontos de observação, das localidades, sagrado, quintas, miradouros e património classificado.

2.4.7 SOCIOECONOMIA

PEA 46. É referido que “As instalações sociais atuais são constituídas por 2 contentores, um deles serve de escritório e arrumos e o outro serve para as instalações sanitárias e balneário.” O EIA referencia ainda que as instalações sociais serão recolocadas e melhoradas conforme definido no Plano de Pedreira. Esta situação deve ser elucidada, bem como apresentada a situação prevista, com a respetiva localização;

RESPOSTA – A situação descrita como situação atual “As instalações sociais atuais são constituídas por 2 contentores, um deles serve de escritório e arrumos e o outro serve para as instalações sanitárias e balneário” era a observada em junho de 2023 e apresentada na Planta designada como zonamento atual (vide Figura 15 e Planta de Zonamento Atual apresentada no Plano de Pedreira).

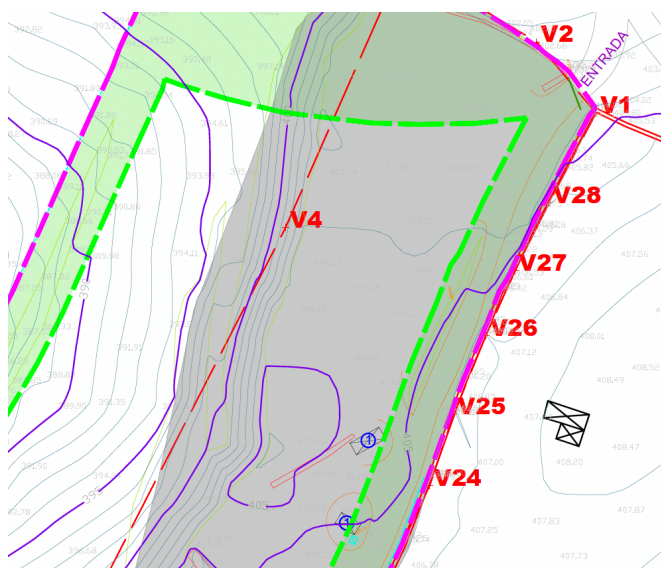


Figura 15: Extrato da Planta de Zonamento (junho de 2023) com indicação da localização dos contentores (legendado com o n.º 1).

A aquisição de 2 novos contentores estava prevista ocorrer nos primeiros 3 anos após o licenciamento, no entanto, com o desenvolver dos trabalhos, e com as indicações da equipa técnica, a empresa diligenciou desde logo o início do procedimento de melhoria das instalações existentes, com a aquisição e implantação dos 2 contentores novos. A localização final dos contentores é apresentada na Plano de Pedreira (*vide* Figura 16 e Planta de Zonamento futuro anexa ao Plano de Pedreira).

Por lapso o RS referia a recolocação dos contentores existentes o que não será efetuado. O RS foi corrigido e é apresentado consolidado já com a correção relativa aos contentores.

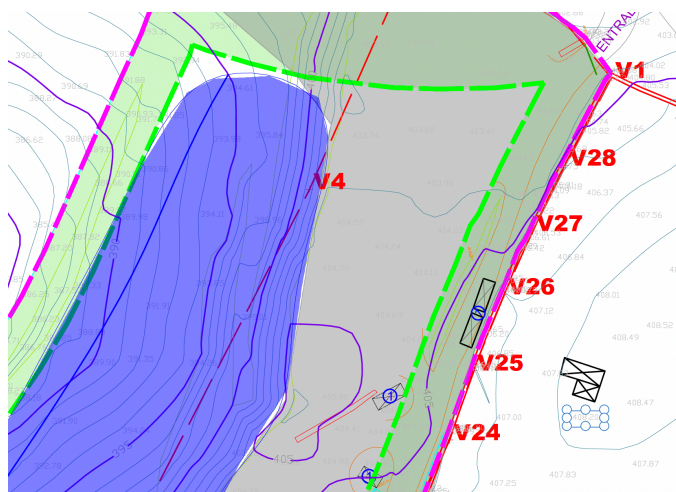


Figura 16: Extrato da Planta de Zonamento futuro com indicação da localização dos contentores (legendado com o n.º 1).

O proponente está neste momento a proceder à beneficiação dois contentores adquiridos para colocar à disposição dos funcionários. Os contentores servirão de escritório, instalações sanitárias, vestiários e uma pequena zona de estar para descanso e espaço destinado a refeições. Desta forma os dois contentores que já existiam vão servir para ferramentaria, stock de peças de reposição e ferramentas. O mais pequeno continuará a servir o Quadro Elétrico principal da Pedreira.

As instalações sociais encontram-se devidamente dimensionadas para o número de trabalhadores que irão operar na pedreira (8) em harmonização com o disposto na Norma Portuguesa NP 1572:1978 que dimensiona e estabelece as disposições construtivas das instalações sanitárias, vestiários e refeitórios dos estabelecimentos industriais.

As instalações sociais encontram-se dimensionadas ainda de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 18º da Portaria 198/96 de 4 de junho que regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho das indústrias extrativas a céu aberto ou subterrâneas, conjugado com a Portaria 987/93 de 6 de outubro, nomeadamente poderem ser do tipo móvel e garantir a existência de lavatório e uma cabine de duche com água corrente quente e fria em número suficiente atendendo aos utilizadores em simultâneo (8 trabalhadores do sexo masculino). Serão colocados à disposição dos funcionários cacifos individuais que permitam guardar o vestuário objetos de uso pessoal e bancos que permitam o apoio necessário à utilização dos cacifos.

As instalações sanitárias não irão comunicar diretamente com os locais de trabalho, possuindo porta própria dentro do contentor. Vai ser instalado um sistema de ventilação elétrica forçada no WC. Em termos de número de equipamentos, são as seguintes as exigências cumpridas: 1 Lavatório/10 utilizadores; 1 Retrete + 1 urinol/25 homens, 1 Cabine de duche/10 utilizadores. As divisórias que não forem inteiras terão uma altura mínima de 1,80 m e o espaço livre junto ao pavimento, caso exista, não pode ser superior a 0,20 m. O pé direito é superior a 2,5 m. Os urinóis irão dispor de dispositivos de descarga de água e estar separados por baias laterais distantes entre si de pelo menos 0,60 m. Os lavatórios serão providos com sistemas individuais de lavagem e secagem de mãos. A zona destinada aos vestiários irá comunicar diretamente com as cabinas de chuveiro e os lavatórios, deve ser separada por sexos (o que não se aplica visto que os funcionários são todos homens) e irá dispor de armários individuais. A cabine de duche estará dotada com água quente e fria, estrado antiderrapante, antecâmara de vestir equipada com banco, cabide e resguardo adequado.

Na área afeta às instalações sociais o proponente destinará um espaço para os seus trabalhadores, caso pretendam, realizarem a sua refeição. O espaço destinado a refeições terá asseguradas aos

trabalhadores as condições de conforto necessárias, no que respeita à sua limpeza, arejamento, iluminação, micro-ondas, cadeiras e balcões de apoio e fornecimento de água potável.

PEA 47. Indicar o investimento previsto, que esta ampliação implicará (incluindo a recuperação paisagística);

RESPOSTA – O custo previsto para a implementação do PARP é de 69 517,34 €. O investimento previsto para máquinas equipamentos e melhoramento das instalações sociais é de cerca de 80 000,00€. O Plano de Pedreira revisto apresenta o Estudo de Viabilidade Económica.

PEA 48. Tendo em conta o período de laboração da Pedreira, e uma vez que se trata de um projeto de execução da sua ampliação, deverá ser referenciado o registo de reclamações e eventual tratamento das mesmas;

RESPOSTA – À data, proponente não tem conhecimento de qualquer tipo de reclamações. No caso de surgirem reclamações as mesmas serão alvo de averiguações, tratamentos e, caso necessário, correções.

2.4.8 SISTEMAS ECOLÓGICOS

PEA 49. Identificação de medidas de minimização direcionadas especificamente para a preservação dos sistemas ecológicos, focando nos consequentes relativamente aos impactes identificados sobre a fauna, a flora e os habitats;

RESPOSTA – Na Tabela 170 do EIA encontram-se elencadas as medidas de minimização e compensação de impactes, propostas no âmbito dos diferentes fatores ambientais, incluindo dos Sistemas Ecológicos. Embora muitas das medidas propostas possam ser mais generalistas ou possam ser relevantes para vários fatores ambientais representam no seu conjunto uma elevada importância na mitigação de impactes sobre a fauna, flora e habitats.

Na Tabela 9 encontram-se identificadas as medidas de mitigação propostas para os Sistemas Ecológicos, assinalando-se quais os impactes negativos minimizáveis e os impactes positivos potenciáveis por cada uma dessas medidas e de que forma estas podem contribuir para a minimização de impactes, recuperação e valorização da flora, habitats e fauna presente na área a licenciar e sua envolvente.

Tabela 9 - Correspondência das medidas de mitigação propostas e do seu contributo para a minimização dos impactes identificados sobre a fauna, a flora e os habitats, nas fases de preparação (FP), exploração (FE) e desativação (FD) da Pedreira Vale de Videiro II.

Medidas de mitigação propostas para os Sistemas Ecológicos	Contributo das medidas propostas para a minimização de impactes	Impactes identificados sobre os Sistemas Ecológicos																											
		Habitats, biótopos e flora									Fauna																		
		Alteração da estrutura dos biótopos e diversidade de flora	Dispersão de sementes de espécies invasoras		Soterramento de núcleos vegetais	Destruição física de biótopos e flora	Pisoteio	Aumento de poeiras	Controlo da dispersão de espécies invasoras		Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Perda de habitats	Fuga de espécies		Mortalidade		Alterações comportamentais		Efeito Barreira		Potenciação de habitats	Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Potenciação de nichos ecológicos						
			FP	FP					FE	FP			FE	FE	FE	FD	FD	FP	FP	FE				FP	FE	FP	FE	FP	FE
			Negativo	Negativo					Negativo	Negativo			Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo				Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Positivo	
			Minimizável	Minimizável					Minimizável	Minimizável			Minimizável	Minimizável	Potenciável	Potenciável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Não Minimizável				Minimizável	Potenciável	Potenciável	Potenciável		
Cumprir na íntegra o Plano de Pedreira. Seguir as indicações do Plano de Lavra, Plano de Gestão de Resíduos e PARP	O PARP contempla a plantação e sementeira de espécies de flora herbáceas, arbustivas e arbóreas autóctones e culturas arvenses características da região, contribuindo significativamente para a recuperação das áreas intervenionadas, aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos e consequente disponibilização de novos habitats e nichos ecológicos, contribuindo também para que a área não venha a ser colonizada por espécies de flora invasoras.								X	X	X									X	X	X							
Reforçar a formação aos trabalhadores, sobre as boas práticas a ter durante a realização dos trabalhos, elencando o conjunto de medidas de minimização a implementar e a sua importância.	O conhecimento das medidas de mitigação a implementar, por parte de todos os intervenientes do projeto, é de extrema importância para que as mesmas sejam implementadas numa base diária e constante, aliando-se a exploração de um recurso natural com uma maior consciencialização e proteção da flora, dos habitats e da fauna.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
Limitar o corte de vegetação às zonas efetivamente a explorar e respetivos acessos, de forma a que as áreas com	A remoção parcial e faseada da vegetação e da terra vegetal nas áreas a intervirionar terá um papel	X			X	X	X				X	X	X	X			X	X											

[illegible]

Medidas de mitigação propostas para os Sistemas Ecológicos	Contributo das medidas propostas para a minimização de impactes	Impactes identificados sobre os Sistemas Ecológicos																	
		Habitats, biótopos e flora									Fauna								
		Alteração da estrutura dos biótopos e diversidade de flora	Dispersão de sementes de espécies invasoras	Soterramento de núcleos vegetais	Destruição física de biótopos e flora	Pisoteio	Aumento de poeiras	Controlo da dispersão de espécies invasoras	Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Perda de habitats	Fuga de espécies	Mortalidade	Alterações comportamentais	Efeito Barreira	Potenciação de habitats	Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Potenciação de nichos ecológicos		
		FP	FP	FE	FP	FE	FE	FE	FD	FD	FP	FP	FE	FP	FE	FE	FD	FD	
		Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Positivo		
		Minimizável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Potenciável	Potenciável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Não Minimizável	Minimizável	Potenciável	Potenciável	Potenciável		
onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de partículas.	diversidade florística e a qualidade dos biótopos e habitats presentes.																		
As operações de desmatagem, decapagem e modelação de terras deverão ser realizadas, preferencialmente, numa fase em que não ocorra precipitação, de modo a não sujeitar o solo à ação erosiva da chuva.	A implementação de medidas que contribuam para evitar a erosão dos solos contribuirá também para a conservação da vegetação.	X			X														
Deverão ser aplicados os meios de limpeza imediata para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames ser tratados como resíduos	A implementação de medidas que evitem a ocorrência de derrames ou o seu imediato controlo é fundamental para que não haja contaminação de solos e águas e para evitar a destruição de biótopos e habitats e o afastamento ou mortalidade de fauna.				X					X	X	X	X	X					
Em caso de derrame de óleos ou de outras substâncias que coloquem em causa a proteção do ambiente ou a segurança nas vias de acesso à pedreira deverá ser suspensa a circulação e remoção da substância derramada					X					X	X	X	X	X					
Não deverá ser efetuada a reparação/manutenção de veículos e máquinas na área de pedreira se existir possibilidade de derrames					X					X	X	X	X	X					
Os sistemas de drenagem natural e os sistemas de drenagem construídos devem ser mantidos de forma a permitir o escoamento das escorrências superficiais para os terrenos confinantes	A manutenção da drenagem natural é essencial para a manutenção e potenciação de habitats e para a disponibilização de nichos ecológicos favoráveis às comunidades	X			X				X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Garantir que o escoamento das águas pluviais se processa de forma natural e	faunísticas, em particular aquelas que dependem de água para completar o	X			X				X	X	X	X	X		X	X	X	X	X

Medidas de mitigação propostas para os Sistemas Ecológicos	Contributo das medidas propostas para a minimização de impactes	Impactes identificados sobre os Sistemas Ecológicos																						
		Habitats, biótopos e flora								Fauna														
		Alteração da estrutura dos biótopos e diversidade de flora	Dispersão de sementes de espécies invasoras		Soterramento de núcleos vegetais	Destruição física de biótopos e flora	Pisoteio	Aumento de poeiras	Controlo da dispersão de espécies invasoras		Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Perda de habitats		Fuga de espécies		Mortalidade		Alterações comportamentais		Efeito Barreira		Potenciação de habitats	Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Potenciação de nichos ecológicos
FP	FP	FE	FP	FE	FE	FE	FE	FD	FD	FP	FP	FE	FP	FE	FP	FE	FP	FE	FE	FE	FD	FD		
Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Positivo								
Minimizável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Potenciável	Potenciável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Não Minimizável	Minimizável	Potenciável	Potenciável	Potenciável									
adequada com o menor impacto possível através da rede de drenagem.	seu ciclo de vida, nomeadamente anfíbios e alguns répteis.																							
Adotar uma postura participativa no âmbito da prevenção e combate aos incêndios florestais, zelando pelo cumprimento das disposições da legislação da Defesa da Floresta Contra Incêndios em vigor.	Todas as medidas a implementar direcionadas para a prevenção e combate a incêndios florestais terão um papel relevante na proteção de biótopos e habitats, na manutenção da diversidade florística e estrutural dos habitats e indiretamente na salvaguarda das espécies faunísticas presentes na área de estudo.	X	X	X	X			X	X	X	X	X												
Assegurar o cumprimento do disposto do artigo 30.º (Maquinaria e Equipamento) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, designadamente quanto às restrições ao uso de maquinaria e veículos motorizados, nomeadamente possuírem dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapachamas nos tubos de escape ou chaminés, e estejam equipados com sistemas, quer no período crítico, quer fora dele, em dias de risco de incêndio superior a elevado		X	X	X	X			X	X	X	X	X												
Assegurar o cumprimento do disposto do artigo 22.º (Condicionamento) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, designadamente quanto ao acesso, circulação e permanência nos espaços florestais e vias de acesso, quer no período crítico, quer fora dele, em dias de risco de incêndio superior a elevado		X	X	X	X			X	X	X	X	X												
Realizar a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente e nas vias de circulação e acesso ao espaço da Pedreira		X	X	X	X			X	X	X	X	X												

Medidas de mitigação propostas para os Sistemas Ecológicos	Contributo das medidas propostas para a minimização de impactes	Impactes identificados sobre os Sistemas Ecológicos																														
		Habitats, biótopos e flora									Fauna																					
		Alteração da estrutura dos biótopos e diversidade de flora	Dispersão de sementes de espécies invasoras		Soterramento de núcleos vegetais	Destruição física de biótopos e flora	Pisoteio	Aumento de poeiras	Controlo da dispersão de espécies invasoras		Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Perda de habitats	Fuga de espécies		Mortalidade		Alterações comportamentais		Efeito Barreira		Potenciação de habitats	Aumento da diversidade florística e estrutural dos biótopos	Potenciação de nichos ecológicos									
			FP	FP					FE	FP			FE	FE	FE	FE	FE	FD	FD	FP				FP	FE	FP	FE	FP	FE	FE	FD	FD
			Negativo	Negativo					Negativo	Negativo			Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo				Negativo	Negativo	Positivo	Positivo	Positivo				
			Minimizável	Minimizável					Minimizável	Minimizável			Minimizável	Minimizável	Potenciável	Potenciável	Minimizável	Minimizável	Minimizável	Não Minimizável				Minimizável	Potenciável	Potenciável	Potenciável					
Limpeza de matos secos e de eventuais espécies infestantes que venham a ocorrer nas áreas em recuperação	X	X	X					X	X		X																					
Remoção, de modo controlado, de todos os despojos das ações de desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores. Estas ações serão realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas			X	X					X	X																						
Manutenção das máquinas de combustão interna ou externa com os dispositivos de prevenção e combate a incêndios, de acordo com a legislação em vigor;	X				X						X	X	X	X																		

2.4.9 RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT)

PEA 50. Após a análise efetuada ao RNT, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para a abertura da Consulta Pública, tendo como base quer a nota técnica de 2008 "Critérios de Boa Prática para o RNT" elaborada pela APAI em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., quer os "Critérios para a Fase de Conformidade em AIA" aprovados pela Informação da Secretaria de Estado do Ambiente n.º 10 de 18/02/2008, quer ainda o ponto 1 do módulo X.I do Anexo II da Portaria nº 399/2015, 5 de novembro. Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente de eventuais solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

- Falta a indicação da Entidade Licenciadora;
- Na legenda da Fig.13, relativa aos Recetores Sensíveis, a cor usada para a identificação da sua localização, deverá ser alterada por forma a ter uma melhor leitura;
- Quanto à Classificação dos Impactes, a mesma deve ser feita aquando da descrição dos mesmos (só acontece na Conclusão).

RESPOSTA – O RNT foi revisto de acordo com o solicitado e é apresentada a versão consolidada.



MONITAR
engenharia do ambiente

GERAL@MONITAR.PT
WWW.MONITAR.PT